* CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL *

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ELETRÔNICO

DATA: 22/09/2026 **VALOR GLOBAL: R$ 0,00**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

PROCESSO INTERNO Nº 100/2026

EMENTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DE PESSOA FÍSICA, TIPO A1, PADRÃO ICP-BRASIL, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, ARMAZENÁVEIS EM COMPUTADOR E EM DISPOSITIVO MÓVEL, DESTINADOS A TODOS OS SERVIDORES (FUNCIONÁRIOS) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, BEM COMO A RENOVAÇÃO DOS CERTIFICADOS DIGITAIS DOS VEREADORES, CONFORME A NECESSIDADE, PARA ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA NO PROCESSO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO E NO APLICATIVO MÓVEL INSTITUCIONAL. A QUANTIDADE OBSERVARÁ O QUADRO VIGENTE DE SERVIDORES E O NÚMERO DE VEREADORES CUJOS CERTIFICADOS ESTEJAM VENCIDOS OU PRÓXIMOS DO VENCIMENTO, E PODERÁ SER AJUSTADA PELA ÁREA REQUISITANTE ANTES DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

AUTOR(ES)

THIAGO RUVIERI DELALIBERA

PROTOCOLO PROTG-323431-8V7D1Z-4D1F3F

DATA/HORA	**22/09/2026 08:15:59**
REGIME	**ORDINÁRIO**
ORIGEM	**PODER LEGISLATIVO**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO / OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de certificados digitais de pessoa física, tipo A1, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 (doze) meses, armazenáveis em computador e em dispositivo móvel, destinados a todos os servidores (funcionários) da Câmara Municipal de Votuporanga, bem como a renovação dos certificados digitais dos vereadores, conforme a necessidade, para assinatura eletrônica qualificada no processo legislativo e administrativo eletrônico e no aplicativo móvel institucional. A quantidade observará o quadro vigente de servidores e o número de vereadores cujos certificados estejam vencidos ou próximos do vencimento, e poderá ser ajustada pela área requisitante antes da formalização da contratação.

2. NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade, a autenticidade e a eficiência das assinaturas eletrônicas do processo legislativo e administrativo da Câmara Municipal, no âmbito das atribuições da Secretaria de Tecnologia da Informação. A Resolução nº 9/2025, em seu art. 22, atribui a essa Secretaria planejar, coordenar, executar e controlar as atividades de tecnologia da informação e comunicação, inclusive a gestão de sistemas, o desenvolvimento de soluções tecnológicas e a modernização dos serviços do Poder Legislativo. A Resolução nº 1/2023 complementa essas atribuições ao prever o desenvolvimento de sistemas e a adoção de medidas de aperfeiçoamento dos serviços. O processo eletrônico em operação na Casa depende de certificado digital válido para que os atos sejam firmados com assinatura eletrônica qualificada.

Foi disponibilizado aplicativo móvel a todos os funcionários. Por esse aplicativo, os pedidos de abonada, de horas extras, de banco de horas, de atestados e de outros documentos passam a ser assinados integralmente pelo celular. O certificado hoje utilizado por quem assina na instituição é do tipo A3, emitido em token ou cartão criptográfico, incompatível com a instalação no aplicativo. O certificado do tipo A1 tem a chave armazenada em software, pode ser utilizado em computador e em dispositivo móvel e possui validade de 1 (um) ano, conforme as características técnicas informadas pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação. Sem o A1, o fluxo de assinatura pelo celular não se viabiliza.

Os servidores da administração poderão assinar documentos quando não estiverem na Câmara. A assinatura já é totalmente eletrônica, porém, no modelo atual, depende de acesso ao sistema dentro da instituição, e os funcionários que assinam utilizam certificado A3. Com o A1, a assinatura qualificada continua disponível no sistema local e passa a ser realizada de qualquer lugar pelo aplicativo móvel, dispensando o deslocamento até a sede apenas para firmar o ato.

O certificado digital é pessoal e intransferível. Não cabe compartilhar token A3 nem utilizar

Documento enviado para assinatura ao(s): THIAGO RUVIERI DELALIBERA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 22/09/2026 08:26:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112070-3T2O7N-5Y6K7E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

certificado de terceiro para assinar atos de gestão de pessoas, porque a autoria deve ser a do servidor que pratica o ato. A emissão institucional e nominativa, para cada funcionário, atende a esse requisito e permite que todo o quadro assine com certificado próprio, sob custódia do titular e com prazo de validade definido.

Em relação aos vereadores, a demanda restringe-se à renovação, conforme a necessidade. A validade de 12 (doze) meses do certificado A1 torna a renovação periódica própria desse tipo, a fim de não interromper a assinatura de proposições, requerimentos, ofícios e demais atos do mandato quando o certificado estiver vencido ou próximo do vencimento.

A medida observa o art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência. A Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, institui a ICP-Brasil e, no art. 10, § 1º, presume verdadeiras, em relação aos signatários, as declarações constantes de documentos eletrônicos produzidos com essa certificação. A Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, aplica-se à interação interna dos órgãos dos Poderes dos entes federativos (art. 2º, inciso I); classifica, no art. 4º, inciso III, a assinatura eletrônica qualificada como a que utiliza certificado digital nos termos daquela medida provisória; e reconhece, no § 1º do art. 4º, que esse é o nível de maior confiabilidade. O art. 5º, § 1º, inciso III, admite a assinatura qualificada em qualquer interação eletrônica com ente público, independentemente de cadastramento prévio. O planejamento desta contratação observa a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o art. 18, que trata da fase preparatória.

Abonadas, horas extras, banco de horas e atestados produzem efeitos na relação funcional. Exigem identificação do signatário, integridade do documento e possibilidade de detecção de alteração posterior, no mesmo nível já adotado pela Câmara, que é o da assinatura eletrônica qualificada. A aquisição do certificado A1 preserva esse nível e o torna compatível com o aplicativo móvel e com a assinatura fora da sede. A contratação é necessária, proporcional ao interesse público e de execução imediata, para não limitar o uso do aplicativo pelos funcionários nem a continuidade das assinaturas dos vereadores.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do item 2.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

(X) NÃO.

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO

Imediato.

Documento enviado para assinatura ao(s): THIAGO RUVIERI DELALIBERA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 22/09/2026 08:26:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112070-3T2O7N-5Y6K7E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

6. INDICAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme Portaria nº 10, de 26 de janeiro de 2023.

7. ÁREA REQUISITANTE

Setor: Centro de Tecnologia da Informação

Responsável pela demanda

Nome: Thiago Ruvieri Delalibera
Cargo: Assistente Técnico de Informática
E-mail: thiago@camaravotuporanga.sp.gov.br

À autoridade superior, para autorização de prosseguimento.

Votuporanga/SP, 22/09/2026.

Responsável pela elaboração do DFD
THIAGO RUVIERI DELALIBERA
Assistente Técnico de Informática
Coordenador da Secretaria de Tecnologia da Informação

Documento enviado para assinatura ao(s): THIAGO RUVIERI DELALIBERA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 22/09/2026 08:26:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112070-3T2O7N-5Y6K7E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 100/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
THIAGO RUVIERI DELALIBERA	**DOCUMENTO ASSINADO**	22/09/2026 08:31:15

FRIENDLY_NAME: THIAGO RUVIERI DELALIBERA 2023-11-12 19:29:52 | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.5.39 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: XpwvfTH9v00r8ab76LEE1A== | VALID_FROM: 2023-11-12 22:29:59 | VALID_TO: 2026-11-11 22:29:59 | FINGERPRINT: 54F806FAD077D2F9F36FB27129CBCFB6395160E6 | ISSUER: AC OAB G3 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL/CN=AC OAB G3 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: D2A6EC660197F038B65D93355C089F32FDFEF06B | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PROCESSO INTERNO Nº 100/2026** - chave de acesso: **PROTM-112070-3T2O7N-5Y6K7E**, adicionado em **22/09/2026** às **08:26:12**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 22/09/2026 08:28:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-1H7C8A-0G8L0K-7J3T8G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PROCESSO INTERNO Nº 100/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 100/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026** em **22/09/2026** às **08:26:12**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 22 de setembro de 2026.

THIAGO RUVIERI DELALIBERA
ASSISTENTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Documento enviado para assinatura ao(s): THIAGO RUVIERI DELALIBERA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 22/09/2026 08:28:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-2P6S7X-2L2Z6K-2W4N0F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATO Nº 14, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

(DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal, de caráter permanente, a qual será formada por, no mínimo 03 (três) membros.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Contratação, os seguintes servidores públicos:

I – Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0;
II – Flávia Andressa Leal da Silva, Matrícula 108-1;
III – Priscila Mattar Delgobo Negrini, Matrícula 50-7; e
IV – Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8.

Art. 3º Ficam designados, para compor a Equipe de Apoio, os seguintes servidores públicos:

I – Thiago Ruvieri Delalibera, Matrícula 51-5;
II – Flávia Andressa Leal da Silva, Matrícula 108-1
III – Priscila Mattar Delgobo Negrini, Matrícula 50-7; e
IV – Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8;

Art. 4º Fica designado como Agente de Contratação e Pregoeiro, o servidor público Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0 e na sua ausência ou impedimento, ao segundo designado conforme artigo 2º deste ato.

Art. 5º Fica revogado em seu inteiro teor o Ato da Mesa nº 22, de 02 de outubro de 2024.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2025.

Câmara Municipal de Votuporanga, 06 de março de 2025.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 20/09/2026 04:39:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-[illegible] | Para validar acesse nosso Portal em http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

EMERSON PEREIRA
1º SECRETÁRIO

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 6 de março de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO VERIFICADO | EMERSON PEREIRA, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/09/2026 04:39:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-[illegible] | Para validar acesse nosso Portal em http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

FLS 00000000009
PROCESSO PA 00102/2026

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
VOTUPORANGA
Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Segunda-feira, 10 de março de 2025
Ano X | Edição nº 2326A

GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 18 745, de 10 de março de 2025

(Concede renovação da jornada especial de trabalho à servidora pública municipal Ana Maria dos Santos Bueno, com fundamento na Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, com os acréscimos da Lei Complementar nº 384, de 4 de abril de 2018)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a renovação da jornada especial de seis horas diárias, prevista no art. 129D e seu §2º da Lei Complementar 187, de 30 de agosto de 2011, com os acréscimos da Lei Complementar nº 384, de 4 de abril de 2018, à servidora pública municipal Ana Maria dos Santos Bueno, matrícula nº 63975, no período de 10 de março a 07 de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 10 de março de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Miguel Maturana Filho
Secretário Municipal da Administração
Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

ATO Nº 14, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

(DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal, de caráter permanente, a qual será formada por, no mínimo 03 (três) membros.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Contratação, os seguintes servidores públicos:

I – Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0;
II – Flávia AndressaLeal da Silva, Matrícula 108-1;
III – Priscila MattarDelgobo Negrini, Matrícula50-7; e
IV – Larissa Marta Silva Cardoso,Matrícula 86-8.

Art. 3º Ficam designados, para compor a Equipe de Apoio, os seguintes servidores públicos:

I – ThiagoRuvieri Delalibera, Matrícula51-5;
II – Flávia AndressaLeal da Silva, Matrícula 108-1
III – Priscila MattarDelgobo Negrini, Matrícula50-7; e
IV – Larissa Marta Silva Cardoso,Matrícula 86-8;

Art. 4º Fica designado como Agente de Contratação e Pregoeiro, o servidor público Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0 e na sua ausência ou impedimento, ao segundo designado conforme artigo 2º deste ato.

Art. 5º Fica revogadoem seu inteiro teor oAto da Mesa nº 22, de 02 de outubro de 2024.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2025.

Câmara Municipal de Votuporanga, 06 de março de 2025.

DANIEL DAVID PRESIDENTE
EMERSON PEREIRA 1º SECRETÁRIO

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivoe Apoio a Órgãos da Câmara, aos 6 de março de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS DIRETOR ADMINISTRATIVO

.....

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 20/09/2026 08:39:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-[illegible] | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ATO DA MESA Nº 14-2025 - DESIGNA MEMBROS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 100/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026** em **22/09/2026** às **08:29:45**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 22 de setembro de 2026.

THIAGO RUVIERI DELALIBERA
ASSISTENTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Documento enviado para assinatura ao(s): THIAGO RUVIERI DELALIBERA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 22/09/2026 08:29:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-0V0E0J-7E2E8E-0L7I0Q | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PORTARIA Nº 10, DE 26 de janeiro de 2023.

(DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS - GFC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que o dispõe a Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor WILSON DA SILVA BORGES, Matrícula 52-3, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no âmbito do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Ao servidor designado fica autorizado o pagamento da gratificação prevista na Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023.

Art. 3º Fica revogada em seu inteiro teor Portaria nº 57, de 31 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 26 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID

Presidente

LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos de janeiro de 2023.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | DOCUMENTO OFICIAL | DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANIEL DAVID:16983605845 em 26/01/2023 11:32:19 | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-9102078-8M3BT-2N7B8L | Para verificar as assinaturas, acesse https://consulta.sisdam.com.br/camaravotuporanga/documentos/autenticar e informe o código do documento: 0BNBE632-6E37-4015-A1E9-3DF0F0A0A5F0.

FLS 00000000012
PROCESSO PA 00102/2026

A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE DIRETOR LEGISLATIVO)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Resolução nº 01, de 24 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor LUCAS DA SILVA, RG. Nº 29.XXX.XX5-3, CPF. Nº 21X.XXX.XXX-78, para a Função de Confiança de Diretor Legislativo, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 26 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 26 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID
Presidente
LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO
1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 26 de janeiro de 2023.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 10, DE 26 de janeiro de 2023.

(DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS - GFC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que o dispõe a Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor WILSON DA SILVA BORGES, Matrícula 52-3, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no âmbito do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Ao servidor designado fica autorizado o pagamento da gratificação prevista na Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023.

Art. 3º Fica revogada em seu inteiro teor Portaria nº 57, de 31 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 26 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID
Presidente
LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO
1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 26 de janeiro de 2023.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Administrativo

.....

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 26/09/2026 08:30:00 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-[illegible] | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PORTARIA 10-2023 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 100/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026** em **22/09/2026** às **08:30:00**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 22 de setembro de 2026.

THIAGO RUVIERI DELALIBERA
ASSISTENTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Documento enviado para assinatura ao(s): THIAGO RUVIERI DELALIBERA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 22/09/2026 08:30:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5X3N7F-7K7B0M-6H7Z5R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 100/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 100/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **29/09/2026** às **13:47:31**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

ENCAMINHE-SE AO SETOR COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

DESTINATÁRIO(S)	STATUS
PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI	**CONFIRMADO**
WILSON DA SILVA BORGES	**CONFIRMADO**
LARISSA MARTA SILVA CARDOSO	**CONFIRMADO**
JORGE MARTINS NETO	**CONFIRMADO**
FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA	**CONFIRMADO**

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 22 de setembro de 2026.

THIAGO RUVIERI DELALIBERA
ASSISTENTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO DE STATUS

CERTIFICO e dou fé que o STATUS do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026**, referente a(o) **PROCESSO INTERNO Nº 100/2026** foi alterado para **TRAMITANDO** em **22/09/2026** às **08:31:05**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 22 de setembro de 2026.

THIAGO RUVIERI DELALIBERA
ASSISTENTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Documento enviado para assinatura ao(s): THIAGO RUVIERI DELALIBERA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 22/09/2026 08:31:06 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5K1D0R-1I6K0K-1W7Q8L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de certificados digitais padrão ICP-Brasil, dos tipos E-CPF e E-CNPJ, modelo A1, compreendendo sua emissão, renovação e validação, quando aplicável, destinados ao atendimento das necessidades da câmara municipal de Votuporanga/SP.

1.2. Conforme tabela abaixo, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UN	81	**E-CPF A1 PADRÃO ICP BRASIL COM VALIDADE DE 12 MESES** Certificado digital destinado a pessoa física, tipo e-CPF A1, emitido por Autoridade Certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, com validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão. O certificado deverá ser do tipo A1 e possibilitar sua emissão, geração e armazenamento pelo respectivo titular em arquivo eletrônico no formato PFX (PKCS#12), protegido por senha, dispensado o fornecimento de token, cartão ou outra mídia criptográfica física. Deverá atender às normas, padrões, políticas e requisitos vigentes da ICP-Brasil e do ITI, permitindo autenticação, identificação eletrônica e assinatura digital em sistemas compatíveis. O fornecimento deverá compreender todos os procedimentos necessários à emissão ou renovação, incluindo cadastramento, conferência documental, entrevista/validação da identidade do titular e disponibilização do certificado, sem custos adicionais. A entrevista/validação poderá ser realizada por videoconferência ou presencialmente na sede da Câmara	R$ 123,33	R$ 9.989,73

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:19:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112677-0M0A0R-7V0G8T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

			Municipal de Votuporanga/SP, conforme permitido pelas normas vigentes da ICP-Brasil.		
2	UN	1	**E-CNPJ A1 12 MESES PADRÃO ICP BRASIL COM VALIDADE DE 12 MESES** Certificado digital destinado a pessoa jurídica, tipo e-CNPJ A1, emitido por Autoridade Certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, com validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão. O certificado deverá ser do tipo A1 e possibilitar sua emissão, geração e armazenamento pelo respectivo titular em arquivo eletrônico no formato PFX (PKCS#12), protegido por senha, dispensado o fornecimento de token, cartão ou outra mídia criptográfica física. Deverá atender às normas, padrões, políticas e requisitos vigentes da ICP-Brasil e do ITI, permitindo a identificação da pessoa jurídica, autenticação e assinatura digital em sistemas compatíveis. O fornecimento deverá compreender todos os procedimentos necessários à emissão ou renovação, incluindo cadastramento, conferência documental, entrevista/validação do representante legal e disponibilização do certificado, sem custos adicionais. A entrevista/validação poderá ser realizada por videoconferência ou presencialmente na sede da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, conforme permitido pelas normas vigentes da ICP-Brasil.	R$ 173,19	R$ 173,19
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 10.162,92					

2. PÂRAMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na Lei 14.133/21, conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº DO ITEM	PARÂMETROS UTILIZADOS
Todos	**Art. 23, §1º, inciso II-** contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:19:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112677-0M0A0R-7V0G8T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

	de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços coletados encontra-se em anexo intitulado **"MAPA DE PREÇOS"**.

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Para a obtenção do preço estimado da presente contratação, adotou-se, como critério metodológico, a média aritmética dos preços unitários coletados junto aos fornecedores consultados, conforme série de preços consolidada no Mapa de Preços anexo.

4.2. Como medida de validação estatística da amostra e de aferição da homogeneidade dos valores obtidos, procedeu-se à verificação do coeficiente de variação (CV) dos preços pesquisados para cada item, em observância às orientações constantes do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça – STJ[1], adotando-se como referência de aceitabilidade o limite de 25%, parâmetro utilizado para indicar dispersão compatível dos dados e maior confiabilidade da média apurada.

4.3. Na análise dos preços coletados, foram desconsiderados os valores destacados no Mapa de Preços que, por apresentarem variação excessiva para cima ou para baixo em relação aos demais, poderiam comprometer a representatividade da amostra e distorcer o valor estimado da contratação. Assim, a exclusão desses valores teve por finalidade preservar a razoabilidade

[1] Disponível: https://www.stj.jus.br/static_files/STJ/Licita%C3%A7%C3%B5es%20e%20contas%20p%C3%BAblicas/Manual%20de%20pesquisa%20de%20pre%C3%A7o/manual_de_orientacao_de_pesquisa_de_precos.pdf#:~:text=O%20coeficiente%20de%20varia%C3%A7%C3%A3o%20fornece%20a%20oscila%C3%A7%C3%A3o,seu%20valor%2C%20mais%20homog%C3%AAneos%20ser%C3%A3o%20os%20dados, acesso em 23/03/2026

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:19:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112677-0M0A0R-7V0G8T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

dos resultados, assegurando que o preço estimado refletisse, de forma mais fiel, a realidade de mercado.

4.4. Após a exclusão dos valores discrepantes e a confirmação de que os coeficientes de variação dos itens permaneceram dentro do parâmetro adotado, definiu-se o preço estimado com base na média dos valores válidos remanescentes, conforme demonstrado na memória de cálculo constante do próprio Mapa de Preços. Dessa forma, a metodologia empregada observa os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e motivação, conferindo maior segurança técnica à formação do valor estimado da contratação.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. A memória de cálculos encontra-se no mesmo documento citado no item 3.1 **(MAPA DE PREÇOS)** deste documento de formalização de pesquisa de preços.

5.2. O valor total estimado da contratação é de R$ 10.162,92 (dez mil e cento e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos).

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida pelos agentes públicos conforme tabela a seguir:

Nome	Cargo	Matrícula
Wilson da Silva Borges	Oficial de compras, arquivo e patrimônio	52-3

Assinaturas:

_____

Votuporanga, 24 de setembro de 2026

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:19:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112677-0M0A0R-7V0G8T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000020 PROCESSO PA 00102/2026

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:19:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112677-0M0A0R-7V0G8T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

MAPA DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL, DOS TIPOS E-CPF E E-CNPJ, MODELO A1, COMPREENDENDO SUA EMISSÃO, RENOVAÇÃO E VALIDAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 102/2026

LEGENDA: **NÃO FOI UTILIZADO NA COMPOSIÇÃO DOS CÁLCULOS**

E-CPF A1 PADRÃO ICP BRASIL COM VALIDADE DE 12 MESES

ITEM	QUANT.	Nº PREÇO	FONTE DO PREÇO	VALOR UNITÁRIO (R$)	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (%)	VALOR TOTAL (R$)
1	81	1	Órgão/Entidade: 14.009.006/0001-34 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA REGIAO DO CIRCUITO DAS AGUAS - Ato que autoriza a Contratação Direta nº 3/2026 (R$ 240,00/2)	120,00	123,33	2,35	1,91	9.989,73
		2	Órgão/Entidade: 46.384.400/0001-49 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Ato que autoriza a Contratação Direta nº 132/2026 (R$ 374,97/3)	124,99				
		3	Órgão/Entidade: 51.637.593/0001-32 - FUNDACAO CX BENEF SERVIDORES UNIVERSIDADE DE TAUBATE - Ato que autoriza a Contratação Direta nº 05/2026 (R$ 249,98/2)	124,99				

E-CNPJ A1 12 MESES PADRÃO ICP BRASIL COM VALIDADE DE 12 MESES

ITEM	QUANT.	Nº PREÇO	FONTE DO PREÇO	VALOR UNITÁRIO (R$)	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (%)	VALOR TOTAL (R$)
2	1	1	Órgão/Entidade: 66.998.782/0001-08 - CAMARA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS - Ato que autoriza a Contratação Direta nº 11/2026	189,68	173,19	16,94	9,78	173,19
		2	Órgão/Entidade: 50.122.571/0001-77 - MUNICIPIO DE ITATIBA - Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1000141/2026	180,00				
		3	Órgão/Entidade: 67.366.310/0001-03 - FUNDACAO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERV PUB MUN SOROCABA - Ato que autoriza a Contratação Direta nº Disp 40/2026	149,90				

VALOR GLOBAL (R$): 10.162,92

FLS 00000000021
PROCESSO PA 00102/2026

11/2026

Última atualização 08/05/2026

Contratação na origem não informada | Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 66.998.782/0001-08 - CAMARA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS

Unidade compradora: 930810 - CAMARA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS - SP **Localidade da Unidade:** Jardinópolis/SP

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 66998782000108-1-000007/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de 01 (uma) unidade de Certificado Digital Pessoa Jurídica (eCNPJ), tipo A1 (arquivo digital), com validade ininterrupta de 12 (doze) meses, visando à manutenção da identidade digital e regularidade fiscal da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 209,06	R$ 189,68

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	Emissão de certificado digital a1 para pessoa jurídica Emissão de certificado digital a1 para pessoa jurídica	1	R$ 209,06

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:19:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112677-0M0A0R-7V0G8T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000022
PROCESSO PA 00102/2026

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:19:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112677-0M0A0R-7V0G8T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000023
PROCESSO PA 00102/2026

Ato que autoriza a Contratação Direta nº Disp 40/2026

Última atualização 14/08/2026

Acessar Contratação | Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 67.366.310/0001-03 - FUNDACAO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERV PUB MUN SOROCABA

Unidade compradora: 1 - FUNDACAO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERV PUB MUN SOROCABA

Localidade da Unidade: Sorocaba/SP

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/08/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 67366310000103-1-000096/2026 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Aquisição de Certificado Digital e-CNPJ A1

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 149,90	R$ 149,90

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	Aquisição de certificado digital e CNPJ A1	1	R$ 149,90

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:19:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112677-0M0A0R-7V0G8T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000024
PROCESSO PA 00102/2026

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:19:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112677-0M0A0R-7V0G8T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000025
PROCESSO PA 00102/2026

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1000141/2026

Última atualização 11/09/2026

Contratação na origem não informada | Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 50.122.571/0001-77 - MUNICIPIO DE ITATIBA

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA **Localidade da Unidade:** Itatiba/SP

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/09/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 50122571000177-1-000277/2026 **Fonte:** SMARAPD INFORMATICA LTDA

Objeto:

RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 180,00	R$ 180,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	Renovação - Certificado Digital e-CNPJ A1	1	R$ 180,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:19:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112677-0M0A0R-7V0G8T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000026
PROCESSO PA 00102/2026

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:19:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112677-0M0A0R-7V0G8T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000027
PROCESSO PA 00102/2026

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 3/2026

Última atualização 31/08/2026

Acessar Contratação | Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 14.009.006/0001-34 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA REGIAO DO CIRCUITO DAS AGUAS

Unidade compradora: 1 - CONSORCIO INTER SANEAMENTO BASICO REG CIRC AGUAS

Localidade da Unidade: Amparo/SP

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 31/08/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 14009006000134-1-000054/2026 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PESSOA FÍSICA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 240,00	R$ 240,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	CERTIFICADO DIGITAL ECPF TIPO A1	2	R$ 120,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:19:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112677-0M0A0R-7V0G8T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000028
PROCESSO PA 00102/2026

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:19:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112677-0M0A0R-7V0G8T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000029
PROCESSO PA 00102/2026

05/2026

Última atualização 27/08/2026

Acessar Contratação | Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 51.637.593/0001-32 - FUNDACAO CX BENEF SERVIDORES UNIVERSIDADE DE TAUBATE

Unidade compradora: 418 - Fundação Beneficente dos Servidores da Univ. de Taubaté - SP

Localidade da Unidade: Taubaté/SP

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/08/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 51637593000132-1-000073/2026 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Aquisição de Certificado Digital para Atendimento do Setor Administrativo do Convênio nº 24.480/2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 307,63	R$ 249,98

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	Certificado Digital tipo A1, para CPF com validade de 12 (doze) meses	2	R$ 153,815

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:19:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112677-0M0A0R-7V0G8T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000030
PROCESSO PA 00102/2026

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:19:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112677-0M0A0R-7V0G8T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000031
PROCESSO PA 00102/2026

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 132/2026

Última atualização 27/08/2026

Contratação na origem não informada | Acessar Processo Eletrônico

Órgão/Entidade: 46.384.400/0001-49 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Unidade compradora: 131101 - ESP-FUND.INST. TERRAS JOSE G. DA SILVA ITESP **Localidade da Unidade:** São Paulo/SP

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Estadual

Data de divulgação no PNCP: 27/08/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 46384400000149-1-000418/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviços de aquisição e renovação de certificado digital, tipo A1, e-CPF

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 374,97	R$ 374,97

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	Emissão de Certificado Digital A1 para Equipamento Servidor Emissão de Certificado Digital A1 para Equipamento Servidor	3	R$ 124,99

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:19:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112677-0M0A0R-7V0G8T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000032
PROCESSO PA 00102/2026

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:19:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112677-0M0A0R-7V0G8T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 100/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	DOCUMENTO ASSINADO	24/09/2026 13:27:49

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQElAQhZZds= | VALID_FROM: 2025-01-08 18:41:00 | VALID_TO: 2028-01-08 18:41:00 | FINGERPRINT: 2B6B5EAE9F4FAAE459BE72D05A3772B1283A2507 | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 326C16533A59CB00EC13BF112F8138FB7C760B33 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PESQUISA DE PREÇOS COMPLETA- COMPILADO** - chave de acesso: **PROTM-112677-0M0A0R-7V0G8T**, adicionado em **24/09/2026** às **13:19:44**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:19:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-3Z6I5Q-5O7I2C-6I8E4Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PESQUISA DE PREÇOS COMPLETA-COMPILADO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 100/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026** em **24/09/2026** às **13:19:44**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de setembro de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:19:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-3Y7Q7M-0G5N4M-2K6F4E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo analisar a necessidade e a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como identificar a solução mais adequada ao atendimento da demanda da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de certificados digitais padrão ICP-Brasil, dos tipos e-CPF e e-CNPJ, tipo A1, compreendendo sua emissão, renovação e validação, quando aplicável.

O presente estudo foi elaborado em observância ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando os elementos aplicáveis à caracterização da necessidade, ao levantamento das soluções disponíveis no mercado, à definição e ao dimensionamento da solução pretendida, bem como à demonstração de sua viabilidade técnica, operacional e econômica, com vistas a subsidiar a fase preparatória da futura contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade, a autenticidade e a eficiência das assinaturas eletrônicas utilizadas nos processos legislativos e administrativos da Câmara Municipal, no âmbito das atribuições da Secretaria de Tecnologia da Informação. A Resolução nº 9/2025, em seu art. 22, atribui a essa Secretaria planejar, coordenar, executar e controlar as atividades de tecnologia da informação e comunicação, inclusive a gestão de sistemas, o desenvolvimento de soluções tecnológicas e a modernização dos serviços do Poder Legislativo. A Resolução nº 1/2023 complementa essas atribuições ao prever o desenvolvimento de sistemas e a adoção de medidas de aperfeiçoamento dos serviços. O processo eletrônico em operação na Casa

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:20:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112680-5G6E5C-5E3V4M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

depende de certificado digital válido para que os atos sejam firmados com assinatura eletrônica qualificada.

Foi disponibilizado aplicativo móvel aos funcionários da Câmara Municipal. Por meio desse aplicativo, pedidos de abonada, horas extras, banco de horas, atestados e outros documentos passam a ser assinados integralmente pelo celular. O certificado atualmente utilizado pelos signatários da instituição é do tipo A3, emitido em token ou cartão criptográfico, o que inviabiliza sua utilização direta no aplicativo. O certificado do tipo A1, por possuir sua chave armazenada em software, permite sua utilização em equipamentos e dispositivos compatíveis e possui validade de 12 (doze) meses. Dessa forma, a disponibilização do certificado A1 constitui condição necessária para viabilizar o fluxo de assinatura qualificada por meio do aplicativo móvel.

Com a utilização do certificado A1, os servidores da administração poderão assinar documentos mesmo quando não estiverem fisicamente na sede da Câmara Municipal. Embora a assinatura dos documentos já ocorra de forma eletrônica, o modelo atualmente adotado depende, em determinadas situações, do acesso aos equipamentos e sistemas da instituição e da utilização de certificados A3. A adoção do A1 permitirá manter a assinatura eletrônica qualificada e, simultaneamente, ampliar a mobilidade dos signatários, possibilitando a prática dos atos por meio do aplicativo, sem a necessidade de deslocamento até a sede exclusivamente para assinatura de documentos.

O certificado digital destinado à pessoa física possui caráter pessoal e intransferível, razão pela qual não se mostra adequado o compartilhamento de tokens, certificados ou credenciais entre servidores. A autoria dos atos administrativos deve permanecer vinculada ao agente que efetivamente os pratica. Assim, a emissão individualizada e nominativa dos certificados e-CPF A1 permite que cada servidor autorizado disponha de certificado próprio, sob sua responsabilidade, preservando a identificação do signatário, a autenticidade das manifestações e a rastreabilidade dos atos praticados.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:20:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112680-5G6E5C-5E3V4M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Em relação aos vereadores, a demanda concentra-se na emissão e/ou renovação dos certificados, conforme a necessidade verificada durante a vigência do registro de preços. Considerando que os certificados A1 possuem validade de 12 (doze) meses, sua renovação periódica é necessária para evitar a interrupção da assinatura de proposições, requerimentos, ofícios e demais documentos relacionados ao exercício do mandato, especialmente quando o certificado estiver vencido ou próximo de seu vencimento.

Além dos certificados destinados às pessoas físicas, mostra-se necessária a disponibilização de certificado digital e-CNPJ A1 para a Câmara Municipal de Votuporanga, destinado à identificação e representação eletrônica institucional da pessoa jurídica. O certificado permite autenticar a Câmara perante sistemas eletrônicos, portais governamentais e demais plataformas que exijam certificado digital vinculado ao CNPJ, bem como realizar, quando necessário, assinaturas, transmissões, consultas, declarações e outros procedimentos eletrônicos de natureza administrativa, fiscal, trabalhista, previdenciária, cadastral ou institucional. A utilização do e-CNPJ A1 proporciona maior facilidade operacional, por dispensar mídia criptográfica física e permitir sua utilização nos sistemas informatizados compatíveis, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e evitando que procedimentos dependentes de autenticação institucional sejam interrompidos em razão da inexistência ou do vencimento do certificado.

A medida observa o art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência. A Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, institui a ICP-Brasil e, no art. 10, § 1º, presume verdadeiras, em relação aos signatários, as declarações constantes de documentos eletrônicos produzidos com essa certificação. A Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, aplica-se à interação interna dos órgãos dos Poderes dos entes federativos (art. 2º, inciso I); classifica, no art. 4º, inciso III, a assinatura eletrônica qualificada como aquela que utiliza certificado digital nos termos da

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:20:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112680-5G6E5C-5E3V4M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

referida Medida Provisória; e reconhece, no § 1º do art. 4º, que esse é o nível de maior confiabilidade. O art. 5º, § 1º, inciso III, admite a assinatura qualificada em qualquer interação eletrônica com ente público, independentemente de cadastramento prévio. O planejamento da contratação observa, ainda, a Lei nº 14.133/2021, especialmente as disposições relativas à fase preparatória da contratação.

Os documentos relacionados à gestão funcional, tais como solicitações de abonada, horas extras, banco de horas e atestados, produzem efeitos na relação funcional e demandam adequada identificação do signatário, integridade do documento e possibilidade de verificação de alterações posteriores, preservando-se o nível de segurança já adotado pela Câmara Municipal por meio da assinatura eletrônica qualificada. Paralelamente, o certificado e-CNPJ assegura a identificação eletrônica institucional da Câmara nos procedimentos que dependam de autenticação da pessoa jurídica. Dessa forma, a contratação dos certificados e-CPF A1 e e-CNPJ A1 mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços, ampliar a utilização do processo eletrônico e do aplicativo móvel e manter disponíveis os meios de identificação, autenticação e assinatura digital necessários às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (Art. 18, § 1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021)

O objeto do presente estudo se encontra previsto no PCA de 2026, disponível no link: https://pncp.gov.br/app/pca/49677917000114/2026

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:20:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112680-5G6E5C-5E3V4M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

4.3. Não haverá exigência de marcas.

4.4. Não serão exigidas amostras para a presente contratação.

4.5. Não será necessária a realização de vistoria prévia.

4.6. Os certificados digitais deverão ser do tipo A1, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 (doze) meses, dispensado o fornecimento de token, cartão ou outra mídia criptográfica física.

4.7. A solução deverá possibilitar que, após a conclusão dos procedimentos de identificação e validação, o respectivo titular realize a emissão, geração e armazenamento do certificado digital em arquivo eletrônico no formato PFX (PKCS#12), protegido por senha e sob seu controle.

4.8. A contratação deverá abranger todos os procedimentos necessários à emissão ou renovação dos certificados, incluindo cadastramento, conferência documental, identificação, entrevista e validação, quando aplicáveis, bem como o fornecimento de termo de emissão, código, link, protocolo, voucher, instruções ou mecanismo equivalente necessário para que o próprio titular conclua a emissão do certificado.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, IV da Lei Federal nº 14.133/2021)

A estimativa das quantidades foi definida com base no quadro atual de servidores e vereadores da Câmara Municipal de Votuporanga, acrescida de margens destinadas a atender possíveis alterações de pessoal e de agentes políticos durante o período de vigência do registro de preços, considerando a natureza futura e eventual das contratações.

Para os servidores, considerou-se a necessidade de disponibilização de 1 (um) certificado digital e-CPF A1 para cada um dos 30 (trinta) servidores atualmente existentes, acrescida de uma margem de 20%, correspondente a 6 (seis) unidades adicionais, destinada a absorver eventuais necessidades decorrentes

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:20:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112680-5G6E5C-5E3V4M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

da criação ou provimento de novos cargos, nomeações, posses ou outras alterações no quadro de pessoal. Dessa forma, foram estimadas 36 (trinta e seis) unidades para atendimento dos servidores.

Quanto aos vereadores, considerou-se inicialmente a quantidade de 15 (quinze) certificados, correspondente ao número de parlamentares que compõem a Câmara Municipal. Foram acrescidas outras 15 (quinze) unidades para contemplar eventual renovação integral da composição da Câmara em decorrência de processo eleitoral ocorrido durante o período abrangido pelo planejamento, bem como outras 15 (quinze) unidades destinadas a possíveis substituições de vereadores ao longo do mandato, seja em razão de afastamento para exercício de cargo no Poder Executivo, licença, renúncia, vacância ou outra hipótese que implique a posse de suplente. Assim, foram estimadas 45 (quarenta e cinco) unidades para atendimento dos agentes políticos.

Dessa forma, a quantidade total estimada de certificados e-CPF A1 é de 81 (oitenta e uma) unidades, conforme demonstrado:

Público/Finalidade	Quantidade-base	Margem/Reserva	Quantidade estimada
Servidores da Câmara Municipal	30	6 unidades – margem de 20%	**36**
Vereadores – composição atual	15	—	**15**
Possível renovação da composição parlamentar	—	15	**15**
Possíveis substituições durante o mandato	—	15	**15**
TOTAL – e-CPF A1			**81**

Para o certificado e-CNPJ A1, estima-se a contratação de 1 (uma) unidade, suficiente para atender à necessidade institucional da Câmara Municipal de Votuporanga, uma vez que o certificado é vinculado ao CNPJ da própria pessoa jurídica e será utilizado para autenticação, identificação e realização de procedimentos eletrônicos institucionais.

Assim, a contratação contempla a estimativa global de 82 (oitenta e dois) certificados digitais, sendo 81 e-CPF A1 e 1 e-CNPJ A1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, as quantidades indicadas possuem caráter estimativo,

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:20:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112680-5G6E5C-5E3V4M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

destinando-se ao dimensionamento da contratação, não implicando obrigação de aquisição integral pela Câmara Municipal.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V da Lei Federal nº 14.133/2021)

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado de certificação digital, considerando especialmente a necessidade de utilização dos certificados em computadores e dispositivos móveis, a manutenção do padrão ICP-Brasil, a possibilidade de assinatura eletrônica qualificada e a operacionalização do processo de emissão e renovação dos certificados.

A Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil possui estrutura formada por Autoridades Certificadoras e Autoridades de Registro credenciadas, existindo pluralidade de agentes aptos à emissão e comercialização de certificados digitais, o que demonstra a existência de mercado competitivo para o objeto pretendido. Compete às Autoridades Certificadoras emitir, distribuir, renovar, revogar e gerenciar os certificados digitais, observadas as normas estabelecidas no âmbito da ICP-Brasil.

No levantamento realizado, foram identificadas, em síntese, as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

6.1. Certificados digitais do tipo A3 em mídia física

Os certificados do tipo A3 podem ser armazenados em token ou cartão criptográfico e apresentam, conforme o produto contratado, validade superior à dos certificados A1. Essa é, inclusive, tecnologia já utilizada atualmente por parte dos agentes da Câmara Municipal. O ITI informa que certificados A3 podem ser armazenados em cartão, token criptográfico ou em ambiente remoto, enquanto os certificados A1 são armazenados em computador ou dispositivo móvel.

Entretanto, a solução em token ou cartão não atende adequadamente à necessidade identificada, especialmente em razão da implantação do aplicativo

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:20:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112680-5G6E5C-5E3V4M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

móvel utilizado pelos servidores. A utilização da mídia física limita a mobilidade do usuário e exige a disponibilidade do dispositivo criptográfico e de equipamento compatível para realização das assinaturas, não solucionando satisfatoriamente a necessidade de assinatura de documentos diretamente por meio de dispositivos móveis.

6.2. Certificados digitais A3 armazenados em nuvem

Também se encontram disponíveis no mercado certificados digitais A3 cuja chave privada é mantida em ambiente remoto seguro, possibilitando sua utilização sem token ou cartão físico. A ICP-Brasil reconhece a possibilidade de certificado A3 armazenado diretamente na nuvem, em infraestrutura remota própria para essa finalidade.

Embora essa solução proporcione maior mobilidade em comparação ao A3 em mídia física, sua utilização depende das soluções disponibilizadas pelo prestador, dos mecanismos de autenticação e, principalmente, da compatibilidade e integração com os sistemas empregados pela Câmara Municipal. Embora essa solução proporcione maior mobilidade em comparação ao A3 em mídia física, sua utilização depende das soluções disponibilizadas pelo prestador, dos mecanismos de autenticação e, principalmente, da compatibilidade e integração com os sistemas empregados pela Câmara Municipal. Considerando que a necessidade identificada demanda certificado do tipo A1, que possibilite ao próprio titular sua geração e armazenamento em arquivo eletrônico PFX (PKCS#12), compatível com o aplicativo atualmente utilizado pela instituição, essa alternativa não se mostra a mais adequada à realidade existente.

6.3. Certificados digitais e-CPF e e-CNPJ do tipo A1

O certificado digital A1 possui sua chave armazenada em software e pode ser utilizado em computador ou dispositivo móvel compatível, possuindo validade de 1 (um) ano. Sua emissão envolve procedimentos de solicitação, identificação e validação do titular, após os quais são disponibilizados os meios necessários

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:20:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112680-5G6E5C-5E3V4M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

para que o próprio titular conclua o procedimento de emissão, observadas as regras da ICP-Brasil.

A solução permite que o respectivo titular gere e armazene o certificado em arquivo eletrônico no formato PFX (PKCS#12), protegido por senha e sob seu controle, dispensando o fornecimento e a utilização de token ou cartão criptográfico. Para tanto, após concluídos os procedimentos de validação, a contratada deverá disponibilizar o termo de emissão, código, link, protocolo, voucher, instruções ou mecanismo equivalente necessário à conclusão da emissão pelo titular. Dessa forma, servidores e vereadores poderão utilizar seus certificados nos sistemas institucionais e no aplicativo móvel, inclusive para realização de assinaturas fora das dependências físicas da Câmara, quando necessário.

Outro aspecto favorável refere-se ao processo de identificação do titular. A regulamentação da ICP-Brasil contempla tanto a validação presencial quanto a validação remota por videoconferência. Na validação remota, os documentos são previamente analisados e a identidade do interessado é confirmada durante a videoconferência pelo Agente de Registro.

Assim, a futura contratação poderá compreender a realização das entrevistas e demais procedimentos de validação por videoconferência ou, quando realizado presencialmente, mediante atendimento na sede da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, sem custos adicionais para a Administração, observadas as normas vigentes da ICP-Brasil.

A solução A1 também atende à necessidade institucional de certificado de pessoa jurídica. Segundo o ITI, os certificados ICP-Brasil para pessoas jurídicas do tipo A1 possuem utilização ampla, observadas as políticas do certificado e os requisitos dos sistemas nos quais serão empregados. Dessa forma, o e-CNPJ A1 poderá ser utilizado para identificação e autenticação eletrônica da Câmara Municipal perante sistemas, plataformas e serviços que admitam essa modalidade de certificado.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:20:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112680-5G6E5C-5E3V4M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

6.4. Utilização de assinatura eletrônica avançada, sem certificado ICP-Brasil

Também foi considerada a utilização de mecanismos de assinatura eletrônica avançada que não dependam da aquisição de certificado digital individual ICP-Brasil, a exemplo de soluções de autenticação eletrônica disponibilizadas por plataformas governamentais. Entretanto, essa alternativa não atende integralmente à necessidade identificada, uma vez que a Câmara já utiliza em seus processos assinatura eletrônica qualificada baseada em certificado ICP-Brasil e os sistemas institucionais foram estruturados para essa forma de autenticação e assinatura.

Além disso, a Lei nº 14.063/2020 diferencia a assinatura eletrônica avançada da assinatura eletrônica qualificada, sendo esta última aquela que utiliza certificado digital nos termos da ICP-Brasil. Assim, a substituição do modelo atualmente empregado implicaria alteração da solução tecnológica e do nível de assinatura adotado pela Câmara, não se mostrando conveniente para a presente contratação.

6.5. Solução considerada mais adequada

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de certificados digitais ICP-Brasil dos tipos e-CPF A1 e e-CNPJ A1, com validade de 12 (doze) meses, apresenta melhor aderência às necessidades da Câmara Municipal. Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de certificados digitais ICP-Brasil dos tipos e-CPF A1 e e-CNPJ A1, com validade de 12 (doze) meses, apresenta melhor aderência às necessidades da Câmara Municipal. A solução dispensa mídias criptográficas físicas e possibilita que, após os procedimentos de identificação e validação, o próprio titular conclua a emissão e gere o certificado em arquivo PFX (PKCS#12), permitindo sua utilização nos equipamentos e dispositivos móveis compatíveis e preservando a utilização de assinatura eletrônica qualificada já adotada pela instituição.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:20:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112680-5G6E5C-5E3V4M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Quanto à forma de contratação, mostra-se adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços, uma vez que não é possível determinar previamente o momento exato em que cada certificado será necessário. As emissões poderão decorrer, entre outras situações, da posse de novos servidores, criação ou provimento de cargos, vencimento de certificados, ingresso ou substituição de vereadores e outras alterações ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O sistema permitirá que a Câmara solicite os certificados gradativamente, conforme a efetiva necessidade, sem obrigação de contratação integral das quantidades estimadas.

Dessa forma, a solução escolhida reúne compatibilidade tecnológica, mobilidade, segurança, facilidade operacional e disponibilidade no mercado, mostrando-se adequada técnica e operacionalmente para assegurar a continuidade das atividades administrativas e legislativas que dependem de certificação digital.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021)

O valor total estimado desta contratação é de R$ 10.162,92 (dez mil e cento e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos), conforme pesquisa de preços constante nos autos do Processo Administrativo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII da Lei Federal nº 14.133/2021)

Os certificados deverão ser do tipo A1, sem necessidade de token, cartão ou outra mídia criptográfica física, possibilitando ao respectivo titular, após o cumprimento dos procedimentos de identificação e validação, sua emissão, geração e armazenamento em arquivo eletrônico no formato PFX (PKCS#12), protegido por senha e sob seu controle, de modo a permitir sua utilização em

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:20:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112680-5G6E5C-5E3V4M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

computadores e dispositivos móveis compatíveis com os sistemas adotados pela Câmara Municipal.

A contratação deverá abranger todos os procedimentos necessários à efetiva emissão ou renovação dos certificados, incluindo cadastramento, conferência documental, identificação e validação do titular ou do representante legal, realização de entrevista, quando exigida, bem como a disponibilização de termo de emissão, código, link, protocolo, voucher, instruções ou outro mecanismo equivalente necessário para que o próprio titular conclua o procedimento de emissão e geração do certificado, além das orientações e do suporte necessários à sua conclusão.

A contratação deverá abranger todos os procedimentos necessários à efetiva emissão ou renovação dos certificados, incluindo cadastramento, conferência documental, identificação e validação do titular ou do representante legal, realização de entrevista, quando exigida, emissão e disponibilização do certificado, bem como orientações e suporte necessários à conclusão do procedimento.

As entrevistas e procedimentos de validação poderão ser realizados por videoconferência ou, quando necessário, presencialmente na sede da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, sem cobrança de valores adicionais à Administração, devendo todos os custos relacionados ao atendimento, deslocamento, emissão, renovação e demais providências necessárias estar incluídos no preço registrado.

Os certificados e-CPF A1 serão emitidos individualmente e vinculados aos respectivos servidores e vereadores, garantindo a identificação do signatário e permitindo a realização de assinaturas eletrônicas qualificadas nos sistemas institucionais e no aplicativo móvel utilizado pela Câmara. Por se tratar de certificado pessoal e intransferível, cada emissão deverá ser realizada em nome do respectivo titular, observadas as normas e procedimentos estabelecidos pela ICP-Brasil.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:20:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112680-5G6E5C-5E3V4M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

O certificado e-CNPJ A1 será vinculado ao CNPJ da Câmara Municipal de Votuporanga e destinado à autenticação e representação eletrônica institucional perante sistemas, plataformas e serviços que admitam ou exijam certificado digital de pessoa jurídica, possibilitando a realização de atos e procedimentos administrativos eletrônicos.

A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação da Câmara Municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a efetiva necessidade de emissão ou renovação dos certificados. Tal sistemática permite atender situações futuras e imprevisíveis quanto ao momento exato da demanda, como ingresso de novos servidores, substituição de vereadores, vencimento de certificados ou outras necessidades supervenientes.

Dessa forma, a solução contempla não apenas o fornecimento do certificado digital, mas todo o conjunto de serviços e procedimentos necessários à sua solicitação, identificação, validação, emissão e utilização, inclusive o fornecimento dos meios e orientações necessários para que o próprio titular conclua a emissão e geração do certificado, assegurando compatibilidade tecnológica, mobilidade, segurança, continuidade das atividades e manutenção da assinatura eletrônica qualificada nos processos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Votuporanga.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

A contratação será estruturada em lote único, composto pelos itens e-CPF A1 e e-CNPJ A1, com julgamento pelo menor preço global do lote e adjudicação a um único fornecedor, mantendo-se, contudo, a individualização dos itens, de suas quantidades e respectivos preços unitários para fins de formação e execução da Ata de Registro de Preços.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:20:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112680-5G6E5C-5E3V4M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que o parcelamento deve ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, devendo a Administração considerar, entre outros aspectos, a viabilidade da divisão do objeto, a ampliação da competição e a obtenção de economicidade. A própria legislação admite, entretanto, a não adoção do parcelamento quando a economia de escala, a redução dos custos de gestão ou a maior vantagem da contratação recomendarem a concentração do fornecimento em um mesmo fornecedor.

No presente caso, embora existam dois itens distintos, ambos integram uma mesma solução de certificação digital, possuem a mesma natureza tecnológica, são regidos pelo padrão ICP-Brasil, possuem validade de 12 (doze) meses e envolvem procedimentos semelhantes de emissão ou renovação, cadastramento, conferência documental, identificação, entrevista/validação e disponibilização dos meios necessários à conclusão da emissão pelo respectivo titular. Trata-se, portanto, de objetos tecnicamente correlatos e pertencentes ao mesmo segmento de mercado.

A adjudicação por lote também se mostra conveniente sob o aspecto operacional. A existência de um único fornecedor responsável pelos certificados digitais permitirá padronizar os procedimentos de solicitação, agendamento das entrevistas, validação, emissão, renovação, suporte e acompanhamento dos certificados, evitando a necessidade de administrar fornecedores distintos para serviços substancialmente semelhantes. Essa sistemática reduz a fragmentação da execução e simplifica a gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços.

Também deve ser considerado que o objeto envolve atendimento diretamente relacionado aos titulares dos certificados, inclusive com possibilidade de realização das entrevistas por videoconferência ou presencialmente na sede da Câmara Municipal. A concentração do lote em um único fornecedor facilita a organização desses atendimentos, especialmente diante da quantidade estimada de certificados e-CPF A1, permitindo maior uniformidade nos

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:20:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112680-5G6E5C-5E3V4M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

procedimentos e melhor interlocução entre a contratada e a Secretaria de Tecnologia da Informação.

A reunião dos itens em lote único não implica agrupamento de objetos de mercados distintos ou incompatíveis, pois os certificados e-CPF A1 e e-CNPJ A1 integram a mesma cadeia de fornecimento de certificação digital. Assim, não se identifica, em princípio, prejuízo à competitividade decorrente da exigência de que o fornecedor disponha de condições para fornecer ambas as modalidades, ao passo que a contratação conjunta proporciona benefícios administrativos e operacionais à Câmara.

Ressalta-se, ainda, que a adjudicação por lote não significa aquisição simultânea ou obrigatória de todas as quantidades registradas. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os certificados serão solicitados de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração durante a vigência da Ata, permanecendo registrados os preços unitários de cada item. Para preservar a vantajosidade da contratação e evitar distorções na composição da proposta, os valores unitários ofertados para cada item deverão respeitar os respectivos valores máximos admitidos pela Administração.

Diante disso, considera-se técnica e economicamente justificável a formação de lote único e sua adjudicação a um único fornecedor, por proporcionar uniformidade da solução, simplificação dos procedimentos de emissão e validação, redução dos custos administrativos de gestão e fiscalização e maior eficiência operacional, sem descaracterizar a individualização dos itens e dos preços unitários que compõem o registro de preços.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX da Lei Federal nº 14.133/2021)

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a disponibilidade contínua de certificados digitais e-CPF A1 e e-CNPJ A1, em padrão ICP-Brasil,

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:20:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112680-5G6E5C-5E3V4M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

necessários à realização de assinaturas eletrônicas qualificadas e à autenticação nos sistemas utilizados pela Câmara Municipal de Votuporanga.

A contratação possibilitará a ampliação da utilização do processo eletrônico, especialmente por meio do aplicativo móvel disponibilizado aos servidores, permitindo que documentos administrativos sejam assinados com certificado digital compatível, inclusive fora das dependências físicas da Câmara, sem prejuízo da segurança, autenticidade, integridade e identificação do signatário.

Busca-se, ainda, garantir que cada servidor e vereador que necessite realizar assinaturas eletrônicas disponha de certificado individual e válido, evitando compartilhamento de credenciais, dependência de dispositivos físicos e interrupções decorrentes do vencimento ou da indisponibilidade de certificados. Quanto ao e-CNPJ A1, pretende-se assegurar a continuidade da identificação e autenticação institucional da Câmara perante sistemas, portais e plataformas eletrônicas que exijam certificado vinculado à pessoa jurídica.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que as emissões e renovações sejam realizadas de forma gradual e conforme a efetiva necessidade, evitando aquisições antecipadas e desnecessárias e possibilitando atendimento a situações supervenientes, como ingresso de novos servidores, substituição de vereadores, vencimento de certificados ou outras alterações no quadro funcional e político.

Pretende-se também obter maior eficiência operacional mediante a contratação de um único fornecedor para o lote, proporcionando padronização dos procedimentos de solicitação, entrevista, validação, emissão, renovação e suporte, bem como maior facilidade para acompanhamento e fiscalização da execução pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

Assim, os principais resultados esperados são a continuidade das atividades administrativas e legislativas, ampliação da mobilidade e da digitalização dos procedimentos, manutenção da segurança das assinaturas eletrônicas qualificadas, redução da dependência de mídias criptográficas físicas,

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:20:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112680-5G6E5C-5E3V4M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

racionalização dos procedimentos de emissão e renovação e maior eficiência na gestão dos certificados digitais utilizados pela Câmara Municipal.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, X da Lei Federal nº 14.133/2021)

Nos estudos realizados não foram encontradas nenhuma providência a ser adotada.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI da Lei Federal nº 14.133/2021)

Não há necessidades de demais contratações.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII da Lei Federal nº 14.133/2021)

A contratação apresenta baixo impacto ambiental, uma vez que os certificados digitais serão do tipo A1, dispensando o fornecimento de tokens, cartões criptográficos, mídias físicas ou outros dispositivos eletrônicos e possibilitando sua geração e armazenamento em formato eletrônico pelo próprio titular, o que contribui para a redução do consumo de matérias-primas, da geração de resíduos eletroeletrônicos e da necessidade de descarte desses equipamentos ao final de sua vida útil. A possibilidade de realização das entrevistas e procedimentos de validação por videoconferência também reduz a necessidade de deslocamentos, contribuindo para a diminuição do consumo de combustíveis e das emissões decorrentes do transporte. Sempre que possível, deverão ser priorizados procedimentos integralmente eletrônicos, evitando impressões e uso desnecessário de papel, de modo a assegurar maior eficiência no uso de recursos e menor geração de resíduos durante a execução da contratação.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:20:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112680-5G6E5C-5E3V4M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, § 1º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

Com base nos estudos realizados, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, considerando que a solução proposta atende adequadamente às necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga quanto à emissão e renovação de certificados digitais e-CPF A1 e e-CNPJ A1, no padrão ICP-Brasil.

A adoção de certificados do tipo A1 mostra-se compatível com os sistemas e aplicações utilizados pela Câmara Municipal, especialmente em razão da possibilidade de utilização em computadores e dispositivos móveis, dispensando token, cartão ou outra mídia criptográfica física e possibilitando que o próprio titular, após os procedimentos necessários de identificação e validação, conclua a emissão e gere o certificado em arquivo eletrônico no formato PFX (PKCS#12), protegido por senha e sob seu controle. A solução contribui para ampliar a mobilidade dos usuários, preservar a utilização de assinatura eletrônica qualificada e assegurar a continuidade dos procedimentos administrativos e legislativos que dependem de certificação digital.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos ao atendimento da demanda, bem como a disponibilidade da solução pretendida no mercado de certificação digital. A contratação por meio de Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de definir previamente o momento exato de cada emissão ou renovação, permitindo que os certificados sejam solicitados gradativamente, conforme a efetiva necessidade da Administração.

Considera-se igualmente adequada a formação de lote único, composto pelos certificados e-CPF A1 e e-CNPJ A1, com adjudicação a um único fornecedor, tendo em vista a similaridade técnica dos itens, a padronização dos procedimentos de emissão, entrevista, validação e suporte e a maior eficiência na gestão e fiscalização da futura Ata de Registro de Preços.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:20:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112680-5G6E5C-5E3V4M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Diante do exposto, considera-se a contratação necessária, adequada e viável, recomendando-se o prosseguimento do procedimento para registro de preços destinado à futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de certificados digitais e-CPF A1 e e-CNPJ A1, observadas as especificações, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no posterior Termo de Referência.

15. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

O presente estudo técnico preliminar foi conduzido pelos agentes públicos conforme tabela a seguir:

Nome	Cargo	Nº da matrícula
WILSON DA SILVA BORGES	Oficial de compras, arquivo e patrimônio em	52-3

Assinaturas:_____

Votuporanga/SP, 24 de setembro de 2026

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:20:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112680-5G6E5C-5E3V4M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 100/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	**DOCUMENTO ASSINADO**	24/09/2026 13:27:50

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQElAQhZZds= | VALID_FROM: 2025-01-08 18:41:00 | VALID_TO: 2028-01-08 18:41:00 | FINGERPRINT: 2B6B5EAE9F4FAAE459BE72D05A3772B1283A2507 | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 326C16533A59CB00EC13BF112F8138FB7C760B33 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- SRP CERTIFICADOS DIGITAIS 2026** - chave de acesso: **PROTM-112680-5G6E5C-5E3V4M**, adicionado em **24/09/2026** às **13:20:12**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:20:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-4Y7N2R-7I4V7K-1K0M5H | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- SRP CERTIFICADOS DIGITAIS 2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 100/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026** em **24/09/2026** às **13:20:12**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de setembro de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:20:13 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-0F6D6U-2M4I2A-4X5A7Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANÁLISE DE RISCOS

Art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

A presente análise tem por finalidade identificar os principais riscos capazes de comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor e a execução da contratação destinada ao registro de preços para fornecimento de certificados digitais e-CPF A1 e e-CNPJ A1, padrão ICP-Brasil, estabelecendo medidas preventivas e ações de contingência para reduzir a probabilidade de ocorrência e os respectivos impactos.

Para avaliação dos riscos foram considerados os níveis de probabilidade e impacto classificados como baixo, médio ou alto.

Nº	RISCO IDENTIFICADO	PROB.	IMPACTO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS	MEDIDAS PREVENTIVAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
1	Especificação técnica inadequada ou incompatível com os sistemas utilizados pela Câmara.	Baixa	Alta	Impossibilidade de utilização dos certificados no sistema institucional e no aplicativo móvel.	Definição expressa de certificado **A1**, padrão ICP-Brasil, com possibilidade de geração e armazenamento pelo titular em arquivo **PFX (PKCS#12)**.	Recusar solução incompatível e exigir adequação ou regularização pela contratada, sem ônus adicional.
2	Contratação de empresa que não possua condições de fornecer certificados emitidos dentro da cadeia ICP-Brasil.	Baixa	Alta	Certificados sem validade jurídica ou impossibilidade de utilização nos sistemas que exigem padrão ICP-Brasil.	Exigir que os certificados sejam emitidos por Autoridade Certificadora regularmente integrante da ICP-Brasil e verificar a regularidade da cadeia de certificação.	Suspender a execução, exigir regularização e, se necessário, aplicar as medidas e sanções cabíveis e convocar fornecedor subsequente.
3	Baixa competitividade ou ausência de propostas válidas no procedimento licitatório.	Baixa	Média	Licitação deserta ou fracassada e atraso na disponibilização dos certificados.	Especificações objetivas, sem exigências restritivas indevidas, admitindo empresas que comercializem certificados vinculadas a entidades integrantes da cadeia ICP-Brasil.	Revisar as condições da contratação e promover novo procedimento, caso necessário.
4	Não conclusão dos procedimentos de emissão ou renovação no prazo estabelecido.	Média	Alta	Servidor, vereador ou representante institucional ficar temporariamente impossibilitado de realizar assinaturas ou autenticações digitais.	Estabelecimento de prazo máximo de **5 dias úteis** para que a contratada conclua os procedimentos sob sua responsabilidade e disponibilize os elementos necessários à emissão.	Notificar a contratada para regularização imediata, aplicar penalidades quando cabíveis e adotar providências para evitar interrupção das atividades.
5	Falha, invalidade ou erro no termo de emissão, link, código, protocolo ou mecanismo disponibilizado ao titular.	Média	Alta	Impossibilidade de o titular concluir a emissão e gerar o certificado digital.	Exigir que a contratada forneça mecanismo válido de emissão e suporte durante todo o procedimento.	Determinar a substituição ou correção imediata do termo, link, código ou mecanismo, sem custos adicionais.
6	Titular ou representante legal não encaminhar documentos, não comparecer à entrevista ou deixar de adotar providência necessária à	Média	Média	Atraso na emissão do certificado por fato não imputável à contratada.	Comunicação prévia ao titular, agendamento da entrevista e orientação quanto à documentação necessária.	Registrar a pendência e suspender a contagem do prazo de execução enquanto a providência depender exclusivamente do titular, representante legal ou da

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:21:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112686-7I5D8Q-5A8N5S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Nº	RISCO IDENTIFICADO	PROB.	IMPACTO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS	MEDIDAS PREVENTIVAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
	emissão.					Contratante, retomando-se o prazo após a regularização.
7	Indisponibilidade ou dificuldade na realização da entrevista por videoconferência.	Média	Média	Atraso na validação e consequente postergação da emissão.	Prever possibilidade de validação por videoconferência e, quando necessário, atendimento presencial na sede da Câmara, conforme normas da ICP-Brasil.	Reagendar a videoconferência ou promover atendimento presencial na sede da Câmara, sem cobrança adicional.
8	Empresa não disponibilizar atendimento presencial quando necessário.	Baixa	Média	Impossibilidade ou atraso na validação de titulares que necessitem de atendimento presencial.	Prever expressamente no TR a obrigação de atendimento presencial na sede da Câmara Municipal, sem custo adicional, quando necessário.	Notificar a contratada e exigir o atendimento dentro de prazo compatível, aplicando as medidas contratuais cabíveis em caso de descumprimento.
9	Erro nos dados do titular ou da pessoa jurídica durante a emissão.	Baixa	Alta	Certificado emitido com dados incorretos e impossibilidade de sua utilização regular.	Conferência documental e validação dos dados antes da conclusão da emissão.	Exigir correção ou nova emissão sem ônus quando o erro for imputável à contratada ou às entidades utilizadas por ela na execução.
10	Comprometimento da confidencialidade da chave privada, senha ou informações utilizadas na emissão.	Baixa	Alta	Uso indevido do certificado, comprometimento da segurança das assinaturas e eventual necessidade de revogação.	Determinar que a geração e o armazenamento do PFX sejam realizados pelo próprio titular e que a senha e a chave privada permaneçam sob seu controle, observadas as normas da ICP-Brasil.	Revogar o certificado comprometido, providenciar nova emissão e apurar responsabilidades, conforme a origem do incidente.
11	Vazamento ou tratamento inadequado de dados pessoais dos titulares.	Baixa	Alta	Violação de dados pessoais, riscos de fraude e responsabilização administrativa ou civil.	Exigir sigilo, segurança da informação e observância da legislação de proteção de dados e das normas da ICP-Brasil.	Comunicar o incidente, adotar medidas para sua contenção, exigir providências da contratada e apurar eventual responsabilidade.
12	Certificado apresentar falha ou impossibilidade de utilização após a emissão por motivo imputável ao processo executado pela contratada.	Baixa	Alta	Interrupção ou comprometimento das assinaturas eletrônicas.	Prever expressamente responsabilidade da contratada pela regularidade do processo de emissão e suporte.	Exigir correção ou reemissão sem custos adicionais à Câmara.
13	Vencimento de certificado sem solicitação tempestiva de renovação.	Média	Alta	Interrupção temporária da assinatura eletrônica por servidor, vereador ou da autenticação institucional pelo e-CNPJ.	Controle interno das datas de validade dos certificados e acompanhamento pela unidade responsável.	Solicitar imediatamente nova emissão/renovação mediante utilização da Ata de Registro de Preços.
14	Estimativa de quantitativos superior ou inferior à demanda efetiva.	Média	Baixa	Sobra de quantitativos registrados ou necessidade superveniente superior ao inicialmente previsto.	Utilização do **Sistema de Registro de Preços**, com quantitativos estimativos e contratações realizadas conforme a efetiva necessidade.	Utilizar apenas os quantitativos efetivamente necessários e adotar os instrumentos legalmente admitidos caso surjam necessidades não absorvidas pela Ata.
15	Descontinuidade das atividades da contratada ou da entidade da cadeia de certificação utilizada durante a vigência da Ata.	Baixa	Alta	Impossibilidade de atendimento de novas solicitações de emissão ou renovação.	Acompanhamento das condições de habilitação e da regularidade das entidades responsáveis pela emissão durante toda a vigência da Ata.	Notificar a contratada para apresentação de solução regular equivalente e, não sendo possível, adotar medidas para extinção da contratação, aplicação de sanções e eventual convocação dos demais licitantes, conforme o caso.
16	Divergência entre a quantidade efetivamente executada e aquela apresentada para pagamento.	Baixa	Média	Pagamento indevido ou dificuldade na liquidação da despesa.	Vincular cada emissão à respectiva Nota de Empenho/Solicitação de Fornecimento e manter controle individual das unidades efetivamente executadas.	Glosar valores não comprovados e efetuar o pagamento somente das unidades regularmente executadas e recebidas.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:21:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112686-7I5D8Q-5A8N5S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Conclusão da análise de riscos

Os riscos identificados são, em sua maioria, controláveis mediante adequada especificação do objeto, fiscalização da execução e acompanhamento dos procedimentos de emissão e renovação. Merecem especial atenção os riscos relacionados à regularidade da cadeia ICP-Brasil, à compatibilidade dos certificados com os sistemas utilizados pela Câmara, ao cumprimento dos prazos, à proteção dos dados pessoais e, principalmente, à segurança da chave privada e das credenciais dos titulares.

A sistemática prevista no Termo de Referência, segundo a qual a CONTRATADA realiza os procedimentos sob sua responsabilidade e disponibiliza ao titular o termo de emissão, código, link, protocolo ou mecanismo equivalente, cabendo ao próprio titular concluir a emissão e gerar o arquivo PFX, reduz significativamente os riscos relacionados à guarda e ao compartilhamento da chave privada. O TR também prevê entrevista por videoconferência ou presencialmente e prazo de até 5 dias úteis para conclusão das providências sob responsabilidade da contratada.

Diante das medidas preventivas e de contingência propostas, não foram identificados riscos que inviabilizem a contratação, sendo os riscos residuais considerados administráveis no decorrer do procedimento e da execução da futura Ata de Registro de Preços.

Votuporanga/SP, 24 de setembro de 2026

WILSON DA SILVA BORGES

Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:21:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112686-7I5D8Q-5A8N5S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 100/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	**DOCUMENTO ASSINADO**	24/09/2026 13:27:50

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQElAQhZZds= | VALID_FROM: 2025-01-08 18:41:00 | VALID_TO: 2028-01-08 18:41:00 | FINGERPRINT: 2B6B5EAE9F4FAAE459BE72D05A3772B1283A2507 | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 326C16533A59CB00EC13BF112F8138FB7C760B33 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ANÁLISE DE RISCOS - SRP CERTIFICADOS DIGITAIS 2026** - chave de acesso: **PROTM-112686-7I5D8Q-5A8N5S**, adicionado em **24/09/2026** às **13:21:24**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:21:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-3C3M8Y-0O6L3E-2R6E1C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANÁLISE DE RISCOS - SRP CERTIFICADOS DIGITAIS 2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 100/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026** em **24/09/2026** às **13:21:24**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de setembro de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:21:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7A2N0I-8H5D4G-8S0I0G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Camara Municipal de Votuporanga
Rua Venezuela, 3819
49677917/0001-14

Exercício: 2026
Emissão : 24/09/2026

Ao
Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara

Prezado(a) Senhor(a):

Informo que tal procedimento atende o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 13
Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL
Dotação : 01.122.0001.2118.0000 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R$ 108.292,11
CENTO E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS

Atenciosamente,

Antonio Luis Molina
Assessor Coordenador Técnico da Administração

Documento enviado para assinatura ao(s): CÉSAR FERNANDO SOARES DA COSTA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:21:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112689-5S5B8M-1P2G3V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 100/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
CÉSAR FERNANDO SOARES DA COSTA	**DOCUMENTO ASSINADO**	24/09/2026 13:23:53

FRIENDLY_NAME: CESAR FERNANDO SOARES DA COSTA:09989529825 | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: AJOQHwaVvwd6ipE= | VALID_FROM: 2025-12-23 16:25:54 | VALID_TO: 2026-12-23 16:25:54 | FINGERPRINT: 2979E43A3EC09484C98D9E75A7BE8774D394EB12 | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 30B5E0E849DFEA3F108986CA11242AF9B9452F7D | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **DOTACAO ORÇAMENTARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 24 09 2026** - chave de acesso: **PROTM-112689-5S5B8M-1P2G3V**, adicionado em **24/09/2026** às **13:21:45**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:21:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-7G3N5R-5N0S3O-0Q4A1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DOTACAO ORÇAMENTARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 24 09 2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 100/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026** em **24/09/2026** às **13:21:45**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de setembro de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:21:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-0U3A0C-8W0X8T-2B5M8A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE DE ITENS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de certificados digitais padrão ICP-Brasil, dos tipos E-CPF e E-CNPJ, modelo A1, compreendendo sua emissão, renovação e validação, quando aplicável, destinados ao atendimento das necessidades da câmara municipal de Votuporanga/SP.

1.2. Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

LOTE 01 (ÚNICO)					
ITEM	**UND.**	**QTD.**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	UN	81	**E-CPF A1 PADRÃO ICP BRASIL COM VALIDADE DE 12 MESES** Certificado digital destinado a pessoa física, tipo e-CPF A1, emitido por Autoridade Certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, com validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão. O certificado deverá ser do tipo A1 e possibilitar sua emissão, geração e armazenamento pelo respectivo titular em arquivo eletrônico no formato PFX (PKCS#12), protegido por senha, dispensado o fornecimento de token, cartão ou outra mídia criptográfica física. Deverá atender às normas, padrões, políticas e requisitos vigentes da ICP-Brasil e do ITI, permitindo autenticação, identificação eletrônica e assinatura digital em sistemas compatíveis. O fornecimento deverá compreender todos os procedimentos necessários à emissão ou renovação, incluindo cadastramento, conferência documental, entrevista/validação da identidade do titular e disponibilização de termo de emissão, código, link, protocolo, voucher, instruções ou outro mecanismo equivalente necessário para que o próprio titular conclua a emissão e geração do certificado digital, sem custos adicionais. A	R$ 123,33	R$ 9.989,73

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:37:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112693-3U1B2I-3K5Q0F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

			entrevista/validação poderá ser realizada por videoconferência ou presencialmente na sede da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, conforme permitido pelas normas vigentes da ICP-Brasil.		
2	UN	1	**E-CNPJ A1 PADRÃO ICP BRASIL COM VALIDADE DE 12 MESES** Certificado digital destinado a pessoa jurídica, tipo e-CNPJ A1, emitido por Autoridade Certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, com validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão. O certificado deverá ser do tipo A1 e possibilitar sua emissão, geração e armazenamento pelo respectivo titular em arquivo eletrônico no formato PFX (PKCS#12), protegido por senha, dispensado o fornecimento de token, cartão ou outra mídia criptográfica física. Deverá atender às normas, padrões, políticas e requisitos vigentes da ICP-Brasil e do ITI, permitindo a identificação da pessoa jurídica, autenticação e assinatura digital em sistemas compatíveis. O fornecimento deverá compreender todos os procedimentos necessários à emissão ou renovação, incluindo cadastramento, conferência documental, entrevista/validação do representante legal e disponibilização de termo de emissão, código, link, protocolo, voucher, instruções ou outro mecanismo equivalente necessário para que o responsável conclua a emissão e geração do certificado digital, sem custos adicionais. A entrevista/validação poderá ser realizada por videoconferência ou presencialmente na sede da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, conforme permitido pelas normas vigentes da ICP-Brasil.	R$ 173,19	R$ 173,19
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 10.162,92					

1.3. Os valores estimados são os máximos aceitáveis.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133 de 2021, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.6. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como bens de natureza comum.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:37:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112693-3U1B2I-3K5Q0F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

1.7. Todos os produtos e serviços, conforme o caso, devem ser de primeira linha e atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes, devendo ser entregues e realizados de acordo com este Termo de Referência e demais documentos pertinentes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade, a autenticidade e a eficiência das assinaturas eletrônicas utilizadas nos processos legislativos e administrativos da Câmara Municipal, no âmbito das atribuições da Secretaria de Tecnologia da Informação. A Resolução nº 9/2025, em seu art. 22, atribui a essa Secretaria planejar, coordenar, executar e controlar as atividades de tecnologia da informação e comunicação, inclusive a gestão de sistemas, o desenvolvimento de soluções tecnológicas e a modernização dos serviços do Poder Legislativo. A Resolução nº 1/2023 complementa essas atribuições ao prever o desenvolvimento de sistemas e a adoção de medidas de aperfeiçoamento dos serviços. O processo eletrônico em operação na Casa depende de certificado digital válido para que os atos sejam firmados com assinatura eletrônica qualificada.

Foi disponibilizado aplicativo móvel aos funcionários da Câmara Municipal. Por meio desse aplicativo, pedidos de abonada, horas extras, banco de horas, atestados e outros documentos passam a ser assinados integralmente pelo celular. O certificado atualmente utilizado pelos signatários da instituição é do tipo A3, emitido em token ou cartão criptográfico, o que inviabiliza sua utilização direta no aplicativo. O certificado do tipo A1, por possuir sua chave armazenada em software, permite sua utilização em equipamentos e dispositivos compatíveis e possui validade de 12 (doze) meses. Dessa forma, a disponibilização do certificado A1 constitui condição necessária para viabilizar o fluxo de assinatura qualificada por meio do aplicativo móvel.

Com a utilização do certificado A1, os servidores da administração poderão assinar documentos mesmo quando não estiverem fisicamente na sede da Câmara Municipal. Embora a assinatura dos documentos já ocorra de forma eletrônica, o modelo atualmente

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:37:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112693-3U1B2I-3K5Q0F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

adotado depende, em determinadas situações, do acesso aos equipamentos e sistemas da instituição e da utilização de certificados A3. A adoção do A1 permitirá manter a assinatura eletrônica qualificada e, simultaneamente, ampliar a mobilidade dos signatários, possibilitando a prática dos atos por meio do aplicativo, sem a necessidade de deslocamento até a sede exclusivamente para assinatura de documentos.

O certificado digital destinado à pessoa física possui caráter pessoal e intransferível, razão pela qual não se mostra adequado o compartilhamento de tokens, certificados ou credenciais entre servidores. A autoria dos atos administrativos deve permanecer vinculada ao agente que efetivamente os pratica. Assim, a emissão individualizada e nominativa dos certificados e-CPF A1 permite que cada servidor autorizado disponha de certificado próprio, sob sua responsabilidade, preservando a identificação do signatário, a autenticidade das manifestações e a rastreabilidade dos atos praticados.

Em relação aos vereadores, a demanda concentra-se na emissão e/ou renovação dos certificados, conforme a necessidade verificada durante a vigência do registro de preços. Considerando que os certificados A1 possuem validade de 12 (doze) meses, sua renovação periódica é necessária para evitar a interrupção da assinatura de proposições, requerimentos, ofícios e demais documentos relacionados ao exercício do mandato, especialmente quando o certificado estiver vencido ou próximo de seu vencimento.

Além dos certificados destinados às pessoas físicas, mostra-se necessária a disponibilização de certificado digital e-CNPJ A1 para a Câmara Municipal de Votuporanga, destinado à identificação e representação eletrônica institucional da pessoa jurídica. O certificado permite autenticar a Câmara perante sistemas eletrônicos, portais governamentais e demais plataformas que exijam certificado digital vinculado ao CNPJ, bem como realizar, quando necessário, assinaturas, transmissões, consultas, declarações e outros procedimentos eletrônicos de natureza administrativa, fiscal, trabalhista, previdenciária, cadastral ou institucional. A utilização do e-CNPJ A1 proporciona maior facilidade operacional, por dispensar mídia criptográfica física e permitir sua utilização nos sistemas informatizados compatíveis, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e evitando que procedimentos dependentes de autenticação institucional sejam interrompidos em razão da inexistência ou do vencimento do certificado.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:37:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112693-3U1B2I-3K5Q0F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

A medida observa o art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência. A Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, institui a ICP-Brasil e, no art. 10, § 1º, presume verdadeiras, em relação aos signatários, as declarações constantes de documentos eletrônicos produzidos com essa certificação. A Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, aplica-se à interação interna dos órgãos dos Poderes dos entes federativos (art. 2º, inciso I); classifica, no art. 4º, inciso III, a assinatura eletrônica qualificada como aquela que utiliza certificado digital nos termos da referida Medida Provisória; e reconhece, no § 1º do art. 4º, que esse é o nível de maior confiabilidade. O art. 5º, § 1º, inciso III, admite a assinatura qualificada em qualquer interação eletrônica com ente público, independentemente de cadastramento prévio. O planejamento da contratação observa, ainda, a Lei nº 14.133/2021, especialmente as disposições relativas à fase preparatória da contratação.

Os documentos relacionados à gestão funcional, tais como solicitações de abonada, horas extras, banco de horas e atestados, produzem efeitos na relação funcional e demandam adequada identificação do signatário, integridade do documento e possibilidade de verificação de alterações posteriores, preservando-se o nível de segurança já adotado pela Câmara Municipal por meio da assinatura eletrônica qualificada. Paralelamente, o certificado e-CNPJ assegura a identificação eletrônica institucional da Câmara nos procedimentos que dependam de autenticação da pessoa jurídica. Dessa forma, a contratação dos certificados e-CPF A1 e e-CNPJ A1 mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços, ampliar a utilização do processo eletrônico e do aplicativo móvel e manter disponíveis os meios de identificação, autenticação e assinatura digital necessários às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021)

A solução consiste na contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de certificados digitais padrão ICP-Brasil dos tipos e-CPF A1 e e-CNPJ A1, com validade de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:37:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112693-3U1B2I-3K5Q0F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Os certificados deverão ser do tipo A1, sem necessidade de token, cartão ou outra mídia criptográfica física, possibilitando ao respectivo titular, após o cumprimento dos procedimentos de identificação e validação, sua emissão, geração e armazenamento em arquivo eletrônico no formato PFX (PKCS#12), protegido por senha e sob seu controle, de modo a permitir sua utilização em computadores e dispositivos móveis compatíveis com os sistemas adotados pela Câmara Municipal.

A contratação deverá abranger todos os procedimentos necessários à efetiva emissão ou renovação dos certificados, incluindo cadastramento, conferência documental, identificação e validação do titular ou do representante legal, realização de entrevista, quando exigida, bem como a disponibilização de termo de emissão, código, link, protocolo, voucher, instruções ou outro mecanismo equivalente necessário para que o próprio titular conclua o procedimento de emissão e geração do certificado, além das orientações e do suporte necessários à sua conclusão.

As entrevistas e procedimentos de validação poderão ser realizados por videoconferência ou, quando necessário, presencialmente na sede da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, sem cobrança de valores adicionais à Administração, devendo todos os custos relacionados ao atendimento, deslocamento, emissão, renovação e demais providências necessárias estar incluídos no preço registrado.

Os certificados e-CPF A1 serão emitidos individualmente e vinculados aos respectivos servidores e vereadores, garantindo a identificação do signatário e permitindo a realização de assinaturas eletrônicas qualificadas nos sistemas institucionais e no aplicativo móvel utilizado pela Câmara. Por se tratar de certificado pessoal e intransferível, cada emissão deverá ser realizada em nome do respectivo titular, observadas as normas e procedimentos estabelecidos pela ICP-Brasil.

O certificado e-CNPJ A1 será vinculado ao CNPJ da Câmara Municipal de Votuporanga e destinado à autenticação e representação eletrônica institucional perante sistemas, plataformas e serviços que admitam ou exijam certificado digital de pessoa jurídica, possibilitando a realização de atos e procedimentos administrativos eletrônicos.

A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação da Câmara

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:37:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112693-3U1B2I-3K5Q0F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a efetiva necessidade de emissão ou renovação dos certificados. Tal sistemática permite atender situações futuras e imprevisíveis quanto ao momento exato da demanda, como ingresso de novos servidores, substituição de vereadores, vencimento de certificados ou outras necessidades supervenientes.

Dessa forma, a solução contempla não apenas o fornecimento do certificado digital, mas todo o conjunto de serviços e procedimentos necessários à sua solicitação, identificação, validação, emissão e utilização, inclusive a disponibilização dos meios e orientações necessários para que o próprio titular conclua a emissão e geração do certificado, assegurando compatibilidade tecnológica, mobilidade, segurança, continuidade das atividades e manutenção da assinatura eletrônica qualificada nos processos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Votuporanga.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

4.3. Não haverá exigência de marcas.

4.4. Não serão exigidas amostras para a presente contratação.

4.5. Não será necessária a realização de vistoria prévia.

4.6. Os certificados digitais deverão ser do tipo A1, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 (doze) meses, dispensado o fornecimento de token, cartão ou outra mídia criptográfica física.

4.7. A solução deverá possibilitar que, após a conclusão dos procedimentos de identificação e validação, o respectivo titular realize a emissão, geração e armazenamento do certificado digital em arquivo eletrônico no formato PFX (PKCS#12), protegido por senha e sob seu controle.

4.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os meios necessários à conclusão da

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:37:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112693-3U1B2I-3K5Q0F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

emissão pelo titular, incluindo, conforme o procedimento adotado, termo de emissão, código, link, protocolo, voucher, instruções ou outro mecanismo equivalente, além do suporte necessário para a conclusão do procedimento.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. Das condições de fornecimento

5.1.1. O fornecimento dos certificados digitais ocorrerá sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante encaminhamento de Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente pela CONTRATANTE.

5.1.2. Cada solicitação indicará, no mínimo, o tipo e a quantidade de certificados a serem emitidos ou renovados, bem como os dados necessários à identificação dos respectivos titulares ou, no caso do e-CNPJ, da pessoa jurídica e de seu representante legal.

5.1.3. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da solicitação e adotar, de imediato, as providências necessárias ao início do procedimento de emissão ou renovação do certificado digital.

5.1.4. O fornecimento deverá compreender todos os procedimentos necessários à emissão ou renovação do certificado, incluindo cadastramento, conferência documental, identificação e validação do titular ou representante legal, realização de entrevista, quando aplicável, disponibilização dos meios necessários à emissão do certificado e suporte ao usuário, sem cobrança de valores adicionais.

5.1.5. A entrevista e os procedimentos de identificação e validação necessários à emissão ou renovação poderão ser realizados:

I – por videoconferência, mediante agendamento prévio; ou

II – presencialmente na sede da Câmara Municipal de Votuporanga, situada na Rua Venezuela, nº 3.819, Bairro Vila América, Praça Vereador Viana Filho, CEP 15.502-105, Votuporanga/SP.

5.1.6. A modalidade de realização da entrevista será definida conforme a necessidade da CONTRATANTE e as possibilidades admitidas pela regulamentação vigente da ICP-Brasil, não sendo admitida cobrança adicional referente a deslocamentos, atendimento presencial,

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:37:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112693-3U1B2I-3K5Q0F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

videoconferência, validação ou qualquer outro procedimento necessário à emissão ou renovação do certificado.

5.1.7. Quando o atendimento ocorrer presencialmente, caberá à CONTRATADA providenciar o deslocamento de profissional devidamente habilitado até a sede da Câmara Municipal, em data e horário previamente ajustados entre as partes, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou para o titular do certificado.

5.1.8. Os certificados digitais deverão ser do tipo A1, possibilitando sua emissão, geração e armazenamento pelo respectivo titular em arquivo eletrônico no formato PFX (PKCS#12), protegido por senha, sem necessidade de token, cartão ou outra mídia criptográfica física.

5.1.9. A CONTRATADA deverá concluir os procedimentos sob sua responsabilidade e disponibilizar, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente, todos os elementos necessários para que o respectivo titular possa efetivar a emissão do certificado digital.

5.1.10. Para fins do item anterior, deverão estar compreendidos no prazo estabelecido o cadastramento, a conferência documental, a entrevista e a validação, quando aplicáveis, bem como a disponibilização de termo de emissão, código, link, protocolo, voucher, instruções ou outro mecanismo equivalente necessário para que o titular conclua a emissão e geração do certificado digital.

5.1.11. O termo de emissão, códigos, links ou outros elementos destinados à efetiva conclusão da emissão do certificado deverão ser encaminhados diretamente ao respectivo titular ou, no caso do e-CNPJ, ao responsável autorizado, por meio eletrônico seguro. As comunicações de caráter administrativo, orientações gerais, agendamentos e demais informações que não comprometam a segurança do processo de emissão poderão ser encaminhadas também ao agente público responsável indicado pela CONTRATANTE, inclusive por e-mail ou WhatsApp.

5.1.12. A CONTRATADA deverá fornecer as orientações e o suporte necessários para que o titular conclua corretamente o procedimento de emissão, inclusive quanto à geração e utilização do arquivo PFX.

5.1.13. A senha de proteção da chave privada e do arquivo PFX deverá ser definida e

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:37:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112693-3U1B2I-3K5Q0F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

mantida sob controle do respectivo titular ou responsável autorizado, de modo a preservar sua confidencialidade e segurança, observadas as normas vigentes da ICP-Brasil.

5.1.14. O prazo previsto no item 5.1.9 poderá ser suspenso quando a conclusão do procedimento depender de providência do respectivo titular, do representante legal ou da própria CONTRATANTE, desde que a pendência seja devidamente comunicada e comprovada pela CONTRATADA, voltando o prazo a correr após sua regularização.

5.1.15. Os certificados deverão possuir validade de 12 (doze) meses, contados da respectiva emissão, e atender integralmente às normas, políticas, procedimentos e requisitos vigentes da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

5.1.16. Os certificados e-CPF A1 deverão ser emitidos individualmente em nome de cada titular indicado pela CONTRATANTE, enquanto o certificado e-CNPJ A1 deverá ser vinculado ao CNPJ da Câmara Municipal de Votuporanga, observados os procedimentos de identificação e representação exigidos pela ICP-Brasil.

5.1.17. Caso seja constatado erro, inconsistência, impossibilidade de utilização ou qualquer outra irregularidade decorrente de procedimento imputável à CONTRATADA, esta deverá promover as providências necessárias à correção ou, quando cabível, à reemissão do certificado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, desde que a ocorrência não decorra de fato imputável ao titular ou à Administração.

5.1.18. Em nenhuma hipótese serão considerados regularmente executados os serviços ou aceitos certificados que estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Das obrigações da CONTRATADA

5.2.1. Executar o objeto conforme as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas solicitações de fornecimento.

5.2.2. Fornecer certificados digitais e-CPF A1 e e-CNPJ A1, padrão ICP-Brasil, válidos e plenamente funcionais, observando todas as normas e regulamentações aplicáveis.

5.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelos procedimentos necessários à emissão e

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:37:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112693-3U1B2I-3K5Q0F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

renovação dos certificados, incluindo cadastramento, análise documental, identificação, entrevista, validação e disponibilização dos meios necessários para que o respectivo titular conclua a emissão e geração do certificado digital.

5.2.4. Disponibilizar a realização da entrevista/validação por videoconferência ou presencialmente na sede da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme estabelecido neste Termo de Referência e observado o regramento vigente da ICP-Brasil.

5.2.5. Arcar integralmente com eventuais despesas de pessoal, deslocamento, transporte, alimentação, equipamentos, sistemas, taxas e demais custos necessários à execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional à CONTRATANTE ou aos titulares dos certificados.

5.2.6. Disponibilizar, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, o termo de emissão, código, link, protocolo, voucher, instruções ou outro mecanismo equivalente necessário para que o titular conclua a emissão e geração do certificado digital A1 em formato PFX (PKCS#12).

5.2.7. Prestar suporte e fornecer as orientações necessárias aos titulares e à equipe técnica da CONTRATANTE durante os procedimentos de emissão, renovação e validação, inclusive para que o titular conclua corretamente a geração e utilização do arquivo PFX.

5.2.8. Corrigir, regularizar ou, quando necessário, providenciar nova emissão do certificado que apresentar falha ou irregularidade imputável à execução da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional.

5.2.9. Preservar a confidencialidade, a integridade e a segurança das informações, documentos e dados pessoais aos quais tiver acesso em razão da execução do objeto, observando a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e as normas da ICP-Brasil.

5.2.10. Emitir a respectiva nota fiscal referente às unidades efetivamente executadas, observadas as quantidades solicitadas e os preços registrados.

5.2.11. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e enquanto houver obrigações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:37:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112693-3U1B2I-3K5Q0F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

5.2.12. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa prejudicar ou impossibilitar o cumprimento dos prazos ou a regular execução do objeto, apresentando a respectiva justificativa.

5.2.13. Responsabilizar-se pelo adequado atendimento da demanda, inclusive quando os procedimentos de emissão ou validação forem realizados por Autoridade Certificadora, Autoridade de Registro ou outra entidade integrante da cadeia de certificação à qual esteja vinculada, não se afastando sua responsabilidade perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das condições contratadas.

5.3. Das obrigações da CONTRATANTE

5.3.1. Indicar o gestor e o(s) fiscal(is) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

5.3.2. Encaminhar à CONTRATADA as solicitações de fornecimento, informando o tipo, quantidade e demais informações necessárias à emissão ou renovação dos certificados.

5.3.3. Disponibilizar, por intermédio dos respectivos titulares ou responsáveis, os documentos e informações necessários à realização dos procedimentos de identificação, validação, emissão e renovação dos certificados.

5.3.4. Providenciar a participação dos titulares ou representantes legais nas entrevistas e procedimentos de validação, quando necessários, em data e horário previamente agendados.

5.3.5. Disponibilizar espaço adequado na sede da Câmara Municipal quando a entrevista ou validação ocorrer presencialmente.

5.3.6. Verificar a regular execução de cada solicitação, inclusive quanto à conclusão dos procedimentos de identificação e validação e à disponibilização, ao respectivo titular, dos meios necessários à emissão do certificado, avaliando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.7. Rejeitar certificados ou serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas, solicitando à CONTRATADA as devidas correções.

5.3.8. Notificar a CONTRATADA acerca de falhas, irregularidades ou descumprimentos

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:37:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112693-3U1B2I-3K5Q0F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

identificados durante a execução.

5.3.9. Efetuar o pagamento referente às **unidades efetivamente executadas e regularmente recebidas**, de acordo com os preços registrados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

5.3.10. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

5.3.11. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ARP (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Das condições Gerais de Execução:

6.1.1. O contrato/ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ARP, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato/ARP, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:37:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112693-3U1B2I-3K5Q0F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato/ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato/ARP ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. Do Fiscal do Contrato/ARP:

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

6.3.1.1. O fiscal do contrato/ARP acompanhará a execução do contrato/ARP, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ARP, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.1.2. O fiscal do contrato/ARP anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ARP todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ARP, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato/ARP emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ARP, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato/ARP informará ao gestor do contrato/ARP, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ARP nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato/ARP comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ARP;

6.3.1.6. O fiscal do contrato/ARP comunicará ao gestor do contrato/ARP, em tempo hábil, o término do contrato/ARP sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato/ARP deverá apresentar ao responsável técnico da contratada

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:37:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112693-3U1B2I-3K5Q0F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.4. Do Gestor do Contrato/ARP:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela Administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.2. O gestor do contrato/ARP coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ARP contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ARP, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ARP para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.3. O gestor do contrato/ARP acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/ARP, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ARP e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato/ARP acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotará os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato/ARP emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:37:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112693-3U1B2I-3K5Q0F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.4.1.6. O gestor do contrato/ARP tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.4.1.7. O gestor do contrato/ARP deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato/ARP deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/ARP.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

7.1.1. Serão pagos somente os produtos efetivamente entregues, ou serviços efetivamente prestados, conforme o caso.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.2.1. Não executou nas condições e prazos fixados;

7.1.2.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.2.3. Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:37:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112693-3U1B2I-3K5Q0F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

art. 22, X.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato/ARP será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato/ARP.

7.2.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ARP, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato/ARP para o recebimento definitivo.

7.2.5. O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à CONTRATADA, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela CONTRATADA, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade e segurança da prestação

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:37:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112693-3U1B2I-3K5Q0F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato/ARP conforme os termos acordados.

7.3. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato/ARP e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato/ARP;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:37:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112693-3U1B2I-3K5Q0F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/ARP, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.4. Do Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Da Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, ou ainda por boleto bancário.

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:37:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112693-3U1B2I-3K5Q0F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **[LICITAÇÃO]**, na modalidade **[PREGÃO]**, sob a forma **[ELETRÔNICA]**, com adoção do critério de julgamento de **[MENOR PREÇO POR LOTE DE ITENS].**

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/); e

b) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) - Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (tce.sp.gov.br)

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes dos subitens acima, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.3.1. O descumprimento do subitem 8.2. acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz,

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:37:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112693-3U1B2I-3K5Q0F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.7. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.7.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

8.7.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual com registro na Junta Comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado, quando cabível, dos documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.7.4. Sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.5. Sociedade por ações: ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

8.7.6. empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização ou ato de registro/autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.7.7. A demonstração da legitimidade do signatário se dará mediante apresentação da

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:37:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112693-3U1B2I-3K5Q0F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

seguinte documentação:

8.7.7.1. No caso de Procurador:

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

8.7.7.2. No caso de sócio-gerente:

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE:

8.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.8.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);

8.8.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

8.8.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

8.8.6. Certidão Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:37:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112693-3U1B2I-3K5Q0F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

domicílio ou sede do licitante.

8.8.7. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.8.8. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual **(se houver)**.

8.9. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.9.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.

8.9.1.1. Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser **assinada por seu representante legal e também por contador habilitado.**

8.9.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

8.9.3. Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.9.4. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:37:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112693-3U1B2I-3K5Q0F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

8.9.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

8.9.7. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.9.8. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.9.7, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

8.10. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.11. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).

8.12. O interessado também deverá entregar as seguintes declarações,

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:37:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112693-3U1B2I-3K5Q0F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

preferencialmente no formato de declaração unificada, como no modelo a seguir:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026 - PROCESSO Nº 102/2026

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... com endereço na Rua/Av....., nº ....., CEP:..... na cidade de ..... Estado ....., por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº ..... e RG nº ....., **DECLARA** expressamente:

a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);

g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declararocorrências posteriores;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:37:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112693-3U1B2I-3K5Q0F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➢ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal.

b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador (conforme o caso)

Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado daempresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:37:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112693-3U1B2I-3K5Q0F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação R$ 10.162,92 (dez mil e cento e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.

9.2. Todos os preços coletados, memórias de cálculos e parâmetros utilizados para obtenção dos valores estimados encontram-se no documento "PESQUISA DE PREÇOS-COMPILADO", anexo a este processo de contratação.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Código da Ficha : 13
Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL
Dotação : 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Após o início da execução do objeto, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.

11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

11.3. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:37:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112693-3U1B2I-3K5Q0F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

11.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Votuporanga, 24 de setembro de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:37:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112693-3U1B2I-3K5Q0F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 100/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	DOCUMENTO ASSINADO	29/09/2026 15:57:48

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQElAQhZZds= | VALID_FROM: 2025-01-08 18:41:00 | VALID_TO: 2028-01-08 18:41:00 | FINGERPRINT: 2B6B5EAE9F4FAAE459BE72D05A3772B1283A2507 | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 326C16533A59CB00EC13BF112F8138FB7C760B33 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **TERMO DE REFERÊNCIA- SRP CERTIFICADOS DIGITAIS 2026** - chave de acesso: **PROTM-112693-3U1B2I-3K5Q0F**, adicionado em **24/09/2026** às **13:37:58**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:37:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-3K7Q5Z-1M2W5C-0J5Q2O | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **TERMO DE REFERÊNCIA- SRP CERTIFICADOS DIGITAIS 2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 100/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026** em **24/09/2026** às **13:37:58**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de setembro de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 13:38:00 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-6F0S6W-8F2U7I-6P7B2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 100/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 100/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **24/09/2026** às **14:21:31**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

ILMO. CONTROLADOR INTERNO, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º, INCISO I DO ATO Nº 38, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025, SOLICITO A REALIZAÇÃO DE PARECER PARA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DOS ATOS DA FASE INTERNA DA CONTRATAÇÃO.

DESTINATÁRIO(S)	STATUS
VITOR HUGO SANTANA	**CONFIRMADO**

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de setembro de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Trata-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026, PROCESSO INTERNO Nº 100/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DE PESSOA FÍSICA, TIPO A1, PADRÃO ICP-BRASIL, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, ARMAZENÁVEIS EM COMPUTADOR E EM DISPOSITIVO MÓVEL, DESTINADOS A TODOS OS SERVIDORES (FUNCIONÁRIOS) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, BEM COMO A RENOVAÇÃO DOS CERTIFICADOS DIGITAIS DOS VEREADORES, CONFORME A NECESSIDADE, PARA ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA NO PROCESSO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO E NO APLICATIVO MÓVEL INSTITUCIONAL. A QUANTIDADE OBSERVARÁ O QUADRO VIGENTE DE SERVIDORES E O NÚMERO DE VEREADORES CUJOS CERTIFICADOS ESTEJAM VENCIDOS OU PRÓXIMOS DO VENCIMENTO, E PODERÁ SER AJUSTADA PELA ÁREA REQUISITANTE ANTES DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

Verificados DFD, TR, cotações e dotações:

Da integridade e legibilidade dos documentos juntados aos autos

Observa-se que determinados documentos em formato PDF, nestes autos, apresentam caracteres, trechos ou elementos gráficos corrompidos.

De início, recomenda-se que a Administração providencie a juntada de arquivos PDF íntegros, legíveis e corretamente renderizados, especialmente quando se tratar de documentos que contenham informações relevantes à instrução do processo. Por esse motivo, serão utilizados prints.

6.5. Solução considerada mais adequada

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 16:10:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112711-3G4X2N-7R3D3L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Quanto à forma de contratação, mostra-se adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços, uma vez que não é possível determinar previamente o momento exato em que cada certificado será necessário. As emissões poderão decorrer, entre outras situações, da posse de novos servidores, criação ou provimento de cargos, vencimento de certificados, ingresso ou substituição de vereadores e outras alterações ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O sistema permitirá que a Câmara solicite os certificados gradativamente, conforme a efetiva necessidade, sem obrigação de contratação integral das quantidades estimadas.

Dessa forma, a solução escolhida reúne compatibilidade tecnológica, mobilidade, segurança, facilidade operacional e disponibilidade no mercado, mostrando-se adequada técnica e operacionalmente para assegurar a continuidade das atividades administrativas e legislativas que dependem de certificação digital.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, IV da Lei Federal nº 14.133/2021) ,

Da adequação do Sistema de Registro de Preços

Observando o item **5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, IV da Lei Federal nº 14.133/2021)**, a Controladoria verifica que o quantitativo pretendido se apresenta, **em princípio, relativamente previsível**, circunstância que demanda maior fundamentação quanto à pertinência da adoção do Sistema de Registro de Preços.

Nos termos do art. 40, III, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das compras deve considerar a expectativa de consumo anual e a determinação das unidades e quantidades a serem adquiridas em função do **consumo e utilização prováveis**, cuja estimativa deve ser obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas. O próprio dispositivo prevê o processamento por Sistema de Registro de Preços **quando pertinente**.

Embora a ausência de fornecimento contínuo **não impeça**, por si só, a utilização do SRP, a natureza pontual e renovável do objeto exige demonstração concreta da vantagem do registro de preços em relação à contratação da quantidade efetivamente necessária.

Assim, a adoção do SRP não deve decorrer simplesmente da existência de alguma incerteza quanto à demanda futura, mas deve estar amparada em circunstâncias concretas que demonstrem a conveniência de **registrar previamente os preços e realizar as contratações conforme a necessidade efetivamente verificada**.

No caso em análise, a Administração deve demonstrar, de forma objetiva, **qual parcela da necessidade é atual, qual parcela é futura e qual parcela é efetivamente incerta**, apresentando a metodologia utilizada para estimar o quantitativo.

Da previsibilidade do quantitativo

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 16:10:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112711-3G4X2N-7R3D3L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Ao que tudo indica, parte substancial da demanda **já existe e pode ser identificada no momento do planejamento**.

Tratando-se de certificados digitais destinados aos servidores, a Administração dispõe, em princípio, de elementos objetivos para dimensionar a necessidade atual, tais como:

número atual de servidores;

servidores que efetivamente necessitam de certificado;

certificados atualmente existentes;

respectivos prazos de validade;

histórico de emissões, renovações, substituições e revogações; e

previsão de alterações no quadro funcional.

Da previsão decorrente de concurso público

Registra-se, ainda, que a Administração está elaborando concurso público.

Todavia, a existência de futura alteração do quadro funcional, quando previamente conhecida, **não constitui necessariamente uma incerteza insuscetível de planejamento**.

Ao contrário, se a Administração já dispõe de informações sobre o concurso em elaboração, deverá, tanto quanto possível, incorporar essa circunstância à estimativa da contratação, considerando:

quantidade estimada de vagas;

cargos envolvidos;

previsão de provimento;

cronograma provável;

quantidade de novos servidores que potencialmente necessitarão da solução; e

momento provável em que a necessidade surgirá.

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 16:10:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112711-3G4X2N-7R3D3L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Não se mostra tecnicamente suficiente utilizar uma necessidade futura previsível como justificativa genérica para manter quantitativo da contratação sob registro de preço.

Do verdadeiro propósito do Sistema de Registro de Preços

O SRP possui uma característica própria: a existência de preços registrados **não obriga a Administração a contratar**, facultando-se a realização das contratações posteriormente, conforme a necessidade. O art. 83 da Lei nº 14.133/2021 expressamente estabelece essa característica.

Assim, sua utilidade se evidencia quando há vantagem administrativa em **não realizar imediatamente todas as contratações**, permitindo que os objetos sejam solicitados gradualmente conforme as necessidades concretamente verificadas.

Nesse sentido, a questão a ser respondida nos autos é : **qual é a vantagem concreta de registrar previamente o preço e contratar posteriormente, em vez de contratar desde logo a quantidade atualmente necessária e, caso surja nova necessidade futura, realizar nova contratação dentro das hipóteses legalmente cabíveis?**

Essa demonstração não se encontra suficientemente evidenciada nos autos, ao menos nos elementos analisados pela Controladoria.

Da necessidade de justificar a contratação gradual

Analisando-se os autos, não se verifica, até o momento, **grau de imprecisão quantitativa suficiente para justificar, por si só, a adoção do SRP**, tampouco se identifica justificativa concreta para a necessidade de contratação gradual.

Observo o seguinte:

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 16:10:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112711-3G4X2N-7R3D3L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação da Câmara Municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a efetiva necessidade de emissão ou renovação dos certificados. Tal sistemática permite atender situações futuras e imprevisíveis quanto ao momento exato da demanda, como ingresso de novos servidores, substituição de vereadores, vencimento de certificados ou outras necessidades supervenientes.

Dessa forma, a solução contempla não apenas o fornecimento do certificado digital, mas todo o conjunto de serviços e procedimentos necessários à sua solicitação, identificação, validação, emissão e utilização, inclusive o fornecimento dos meios e orientações necessários para que o próprio titular conclua a emissão e geração do certificado, assegurando compatibilidade tecnológica, mobilidade, segurança, continuidade das atividades e manutenção da assinatura eletrônica qualificada nos processos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Votuporanga.

Ao que tudo indica, existe uma **demanda atual, identificável e passível de dimensionamento**, enquanto a demanda futura decorrente de eventual alteração do quadro funcional pode ser objeto de estimativa específica.

Desse modo, a Administração deverá esclarecer:

qual é o quantitativo necessário imediatamente e posteriormente;

qual metodologia foi empregada para estimar cada parcela;

em que medida a contratação ocorrerá de forma gradual; e

qual vantagem concreta decorre da utilização do SRP em comparação com a contratação da necessidade atualmente identificada.

Da possibilidade de contratação da demanda efetivamente existente

Caso se confirme que a maior parte ou a totalidade da necessidade já está presente e pode ser adequadamente quantificada, mostra-se pertinente avaliar a **contratação direta por dispensa em razão do valor**.

Nesse cenário, a contratação direta poderá constituir solução **mais simples e proporcional à necessidade efetivamente demonstrada**, sem prejuízo de que eventual necessidade superveniente seja objeto de nova análise administrativa.

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 16:10:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112711-3G4X2N-7R3D3L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Não se afirma, com isso, que a dispensa por valor seja obrigatoriamente a solução adequada. A conclusão dependerá da confirmação do quantitativo, da natureza da contratação e dos esclarecimentos retro elaborados.

Conclusão

Diante dos elementos disponíveis, a Controladoria entende que **não foi suficientemente demonstrada a pertinência do Sistema de Registro de Preços para a contratação nos moldes propostos**.

A questão central, portanto, não é a impossibilidade de utilização do SRP, mas a **ausência, nos elementos atualmente apresentados, de demonstração suficiente de que o registro de preços proporciona vantagem administrativa diante de uma demanda que aparenta ser majoritariamente previsível e quantificável**.

Caso a Administração conclua que a demanda atual é integralmente ou predominantemente quantificável, deverá avaliar a contratação da necessidade efetivamente existente por meio da solução de contratação juridicamente adequada, inclusive a **dispensa de licitação em razão do valor**, se preenchidos os requisitos legais.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade, a autenticidade e a eficiência das assinaturas eletrônicas utilizadas nos processos legislativos e administrativos da Câmara Municipal, no âmbito das atribuições da Secretaria de Tecnologia da Informação. A Resolução nº 9/2025, em seu art. 22, atribui a essa Secretaria planejar, coordenar, executar e controlar as atividades de tecnologia da informação e comunicação, inclusive a gestão de sistemas, o desenvolvimento de soluções tecnológicas e a modernização dos serviços do Poder Legislativo. A Resolução nº 1/2023 complementa essas atribuições ao prever o desenvolvimento de sistemas e a adoção de medidas de aperfeiçoamento dos serviços. O processo eletrônico em operação na Casa

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 16:10:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112711-3G4X2N-7R3D3L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

depende de certificado digital válido para que os atos sejam firmados com assinatura eletrônica qualificada.

Foi disponibilizado aplicativo móvel aos funcionários da Câmara Municipal. Por meio desse aplicativo, pedidos de abonada, horas extras, banco de horas, atestados e outros documentos passam a ser assinados integralmente pelo celular. O certificado atualmente utilizado pelos signatários da instituição é do tipo A3, emitido em token ou cartão criptográfico, o que inviabiliza sua utilização direta no aplicativo. O certificado do tipo A1, por possuir sua chave armazenada em software, permite sua utilização em equipamentos e dispositivos compatíveis e possui validade de 12 (doze) meses. Dessa forma, a disponibilização do certificado A1 constitui condição necessária para viabilizar o fluxo de assinatura qualificada por meio do aplicativo móvel.

Com a utilização do certificado A1, os servidores da administração poderão assinar documentos mesmo quando não estiverem fisicamente na sede da Câmara Municipal. Embora a assinatura dos documentos já ocorra de forma eletrônica, o modelo atualmente adotado depende, em determinadas situações, do acesso aos equipamentos e sistemas da instituição e da utilização de certificados A3. A adoção do A1 permitirá manter a assinatura eletrônica qualificada e, simultaneamente, ampliar a mobilidade dos signatários, possibilitando a prática dos atos por meio do aplicativo, sem a necessidade de deslocamento até a sede exclusivamente para assinatura de documentos.

Neste ponto, a Controladoria recomenda a **não contratação, nos termos atualmente propostos**, pelas razões a seguir expostas:

A justificativa apresentada pela Administração, especialmente quanto à possibilidade de **assinatura de documentos fora da sede**, não é, por si só, suficiente para demonstrar a necessidade de disponibilização de certificado digital A1 a **todos os servidores**.

Inicialmente, há de se distinguir **possibilidade** de **necessidade administrativa efetivamente demonstrada, quantificada e qualificada**.

Assim, seria necessário identificar:

quais servidores efetivamente realizam assinaturas fora da sede;

quais documentos são assinados nessas circunstâncias;

com que frequência tais situações ocorreram nos últimos exercícios;

qual a natureza dos documentos;

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 16:10:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112711-3G4X2N-7R3D3L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

qual nível de assinatura eletrônica é juridicamente exigido para cada ato; e

por que, especificamente nesses casos, se mostra indispensável a utilização de certificado digital ICP-Brasil, na modalidade A1.

Não se mostra suficiente, portanto, a afirmação de que servidores necessitam assinar documentos externamente. A mera possibilidade de ocorrência não se confunde com uma necessidade administrativa atual, concreta e dimensionada que justifique a realização da despesa.

O fato de o servidor necessitar acessar o sistema remotamente não significa, por si só, que precise de certificado digital.

Da mesma forma, o fato de o servidor realizar determinada solicitação eletronicamente não significa, automaticamente, que essa manifestação deva ser formalizada mediante assinatura eletrônica qualificada.

A Lei nº 14.063/2020 estabelece diferentes níveis de assinatura eletrônica. A assinatura simples permite identificar o signatário e associar dados eletrônicos a ele; a assinatura avançada pode utilizar meio diverso de certificado ICP-Brasil, desde que permita comprovar autoria e integridade e atenda às características estabelecidas no art. 4º, II; e a assinatura qualificada é aquela realizada mediante certificado digital nos termos da ICP-Brasil.

Desse modo, **não se deve partir da premissa de que o certificado A1 constitui requisito necessário para todo ato praticado eletronicamente pelos servidores**.

A Administração deve primeiro identificar o nível de segurança jurídica e tecnológica exigido pelo ato e, somente depois, definir a solução tecnológica adequada.

Do software próprio da Câmara

A circunstância de que o sistema utilizado para as solicitações e procedimentos dos servidores seja **software desenvolvido e mantido pela própria Câmara Municipal** torna particularmente relevante a avaliação das alternativas de autenticação.

Não se está diante, aparentemente, de um sistema externo que imponha, de maneira inevitável, a utilização de certificado ICP-Brasil para todos os usuários.

Ao contrário, sendo o sistema desenvolvido sob gestão da própria Câmara, **deverá ser tecnicamente avaliada a possibilidade de implementação de mecanismos próprios de**

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 16:10:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112711-3G4X2N-7R3D3L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

identificação, autenticação, autorização, assinatura eletrônica e registro de evidências, compatíveis com a natureza e o grau de risco dos atos praticados.

A Lei nº 14.063/2020 expressamente admite, para a assinatura eletrônica avançada, **outros meios de comprovação da autoria e da integridade**, **não limitando essa modalidade ao certificado emitido pela ICP-Brasil.** Entre os requisitos, exige-se associação unívoca ao signatário, controle exclusivo dos dados utilizados para criação da assinatura e possibilidade de detecção de alteração posterior dos dados associados.

Portanto, antes de concluir pela necessidade de aquisição de certificados A1 para todos os servidores, mostra-se necessária a realização de avaliação técnica da solução atualmente utilizada pela Câmara e das alternativas que podem ser implementadas no próprio sistema.

Das alternativas de autenticação e identificação

A depender do nível de segurança requerido pelo ato, o sistema próprio da Câmara poderá avaliar, entre outras soluções tecnicamente possíveis:

1. Usuário e senha individualizados

Cada servidor possuiria credencial própria, vinculada ao seu cadastro funcional.

O sistema deveria manter, no mínimo:

identificação inequívoca do usuário;

senha individual e não compartilhável;

política de complexidade e renovação;

bloqueio após tentativas sucessivas;

registro de data e hora;

endereço IP e demais dados técnicos pertinentes;

histórico das operações realizadas;

vinculação do usuário ao documento ou solicitação praticada.

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 16:10:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112711-3G4X2N-7R3D3L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Essa solução pode ser suficiente para determinadas operações de menor criticidade, especialmente quando não houver exigência legal de assinatura avançada ou qualificada.

2. Autenticação em múltiplos fatores — MFA

Pode-se acrescentar ao usuário e senha um segundo fator de autenticação, por exemplo:

código temporário enviado por aplicativo autenticador;

código de uso único;

chave de segurança;

outro mecanismo tecnológico equivalente.

Com isso, o comprometimento da senha isoladamente não seria suficiente para permitir o acesso à conta.

Para um sistema próprio, essa alternativa merece ser tecnicamente estudada, especialmente para acesso remoto.

3. Autenticação vinculada ao cadastro funcional

O sistema pode vincular a conta digital diretamente ao servidor:

CPF/matrícula, usuário individual, unidade/cargo, perfil de autorização.

Assim, o sistema não apenas identifica "quem entrou", mas também determina **quais atos aquele servidor está autorizado a praticar**.

Isso é especialmente importante porque **autenticação não é a mesma coisa que autorização**.

Um servidor pode estar autenticado corretamente e, ainda assim, não possuir autorização para aprovar determinada solicitação.

4. Assinatura eletrônica avançada própria do sistema

Caso determinado ato exija maior grau de segurança, a Câmara pode avaliar a implementação de mecanismo de assinatura eletrônica avançada que não dependa necessariamente de certificado ICP-Brasil.

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 16:10:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112711-3G4X2N-7R3D3L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Nesse caso, o sistema deverá ser projetado para assegurar, entre outros elementos:

vinculação inequívoca entre assinatura e servidor;

controle exclusivo pelo signatário dos elementos utilizados para assinar;

integridade do documento;

detecção de alteração posterior;

preservação das evidências técnicas;

registro de data e hora;

identificação do signatário;

vinculação da assinatura ao documento específico;

possibilidade de auditoria posterior.

5. Autenticação por identidade digital externa

Também pode ser avaliada a integração com mecanismos de identidade digital já existentes, quando juridicamente e tecnicamente adequados ao caso concreto.

O ecossistema gov.br, por exemplo, dispõe de mecanismos de autenticação e serviços de assinatura eletrônica avançada. A integração, contudo, dependeria da arquitetura do sistema da Câmara e da definição do nível de assinatura exigido para cada ato.

A existência de alternativa não significa que ela seja automaticamente aplicável à Câmara; significa que **deve ser considerada na análise de alternativas**, antes da conclusão de que todos os servidores necessitam de A1.

Das solicitações de abonadas e compensações de horas

Especial atenção deve ser conferida às solicitações de **abonadas e compensações de horas**.

Se o servidor apenas acessa o sistema, seleciona a modalidade, informa a data, apresenta justificativa, envia a solicitação, é necessário demonstrar por que esse procedimento exigiria assinatura eletrônica qualificada.

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 16:10:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112711-3G4X2N-7R3D3L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

O sistema poderia, em princípio, associar a solicitação ao servidor autenticado, registrando as evidências necessárias para demonstrar:

quem realizou a operação, quando realizou, qual operação realizou, qual conteúdo foi submetido, qual foi o resultado do procedimento.

Posteriormente, a chefia ou autoridade competente poderia praticar o ato de análise e deferimento dentro do próprio sistema, também mediante autenticação individual e, conforme a natureza do ato, mecanismo de assinatura eletrônica compatível com o nível de segurança exigido.

Portanto, a simples necessidade de o servidor solicitar uma abonada ou compensação de horas **não conduz automaticamente à necessidade de certificado A1 individual**.

Da assinatura fora da sede

Quanto à justificativa de assinatura fora da sede, recomenda-se que a Administração apresente dados concretos.

Deverá informar, preferencialmente:

quantas assinaturas foram realizadas fora da sede nos últimos exercícios;

quantos servidores efetivamente participaram dessas situações;

quais documentos foram assinados;

qual o fundamento que determina o nível de assinatura exigido;

quantas dessas assinaturas exigiram assinatura qualificada;

quantos servidores atualmente possuem atribuições que podem gerar essa necessidade;

qual a previsão para os próximos exercícios.

A partir desses dados será possível distinguir uma necessidade **efetiva e recorrente** de uma possibilidade meramente hipotética.

Da proporcionalidade da solução

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 16:10:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112711-3G4X2N-7R3D3L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

A questão, portanto, não consiste em negar a possibilidade de utilização de certificados digitais.

O que se questiona é a **generalização da solução**.

Se determinados servidores efetivamente necessitam realizar atos que exigem assinatura qualificada, a aquisição de certificados individuais poderá ser adequadamente justificada para esses usuários.

Entretanto, se a necessidade consiste predominantemente em **acesso remoto ao sistema próprio da Câmara e realização de solicitações administrativas internas**, deverá ser previamente demonstrado **por que mecanismos de autenticação e assinatura eletrônica de menor complexidade não seriam suficientes.**

A escolha da tecnologia deve decorrer do **nível de risco e da natureza do ato**, e não o contrário.

Conclusão

A contratação de certificado A1 para a totalidade dos servidores, sem demonstração de que todos praticam atos que efetivamente demandem esse nível de certificação, pode resultar em **aquisição superior à necessidade administrativa**, especialmente quando o próprio ente dispõe de controle sobre o sistema eletrônico utilizado.

A questão central, portanto, não é saber se o certificado A1 é uma tecnologia segura. A questão é saber se **é a tecnologia necessária, para todos os usuários, para todos os atos e durante todo o período pretendido, referente ao que consta na estimativa da quantidade**, ou se existem soluções menos onerosas capazes de proporcionar nível de segurança juridicamente suficiente.

Parecer: pelo exposto, a Controladoria recomenda a **não contratação nos moldes atualmente apresentados**.

Votuporanga, 24/09/2026

VITOR HUGO SANTANA

CONTROLADOR INTERNO EM EXERCÍCIO

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 16:10:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112711-3G4X2N-7R3D3L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 100/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
VITOR HUGO SANTANA	DOCUMENTO ASSINADO	24/09/2026 16:10:41

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.4.23 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: VG0mCAc+4s8= | VALID_FROM: 2026-08-07 19:53:00 | VALID_TO: 2028-08-07 19:53:00 | FINGERPRINT: 1E9BCFFD3C5513087570B700FE832A52B0D63D5F | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 22A0CF90F9B5DD039E2CB28812B6E9C97886E901 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PARECER TÉCNICO CONTROLE INTERNO (RECOMENDAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO)** - chave de acesso: **PROTM-112711-3G4X2N-7R3D3L**, adicionado em **24/09/2026** às **16:10:02**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 16:10:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7V5V5T-3H5D3V-5L1J6E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER TÉCNICO CONTROLE INTERNO (RECOMENDAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO)**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 100/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026** em **24/09/2026** às **16:10:02**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de setembro de 2026.

VITOR HUGO SANTANA
CONTROLADOR INTERNO

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/09/2026 16:10:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8I4M2I-2Q0H6F-3K6P7F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 100/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 100/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **13/10/2026** às **17:50:37**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

ILMO. SR. ASSISTENTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA,CONSIDERANDO O PARECER EXARADO PELO CONTROLE INTERNO, QUE EM UMA DE SUAS ABORDAGENS QUESTIONA A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA TODOS OS SERVIDORES DESTA CASA LEGISLATIVA, SOLICITO A COMPLEMENTAÇÃO, SE FOR O CASO, DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE JÁ APRESENTADA NO DFD, A FIM DE SUBSIDIAR A ADEQUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

DESTINATÁRIO(S)	STATUS
THIAGO RUVIERI DELALIBERA	**CONFIRMADO**

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 8 de outubro de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AUXILIAR DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

RESPOSTA TÉCNICA

Certificados digitais de pessoa física, tipo A1, padrão ICP-Brasil

Processo Administrativo nº 102/2026
Processo Interno nº 100/2026

1. REFERÊNCIA

Esta resposta atende ao encaminhamento de 13 de outubro de 2026, dirigido ao Assistente Técnico de Informática, para complementação da justificativa do Documento de Formalização de Demanda, à vista do parecer do Controle Interno de 24 de setembro de 2026.

O parecer registrou que a contratação de certificado A1 para todos os servidores não estava demonstrada, e que pedidos internos, como abonada e banco de horas, não exigem, por si sós, assinatura eletrônica qualificada. A demanda fica, por isso, redimensionada nos termos abaixo.

2. AJUSTE DO UNIVERSO DE BENEFICIÁRIOS

A aquisição de certificados e-CPF A1, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 (doze) meses, passa a abranger todos os vereadores da atual legislatura e, entre os funcionários, somente os servidores que praticam atos administrativos com efeito perante terceiros:

1. ANTONIO LUIS MOLINA
2. CESAR FERNANDO SOARES DA COSTA
3. DENISE CRISTINA RAUTCH DA SILVA
4. DENISE PERES VIEIRA
5. FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA
6. JORGE MARTINS NETO
7. LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
8. LUCAS DA SILVA
9. MAURILO PIMENTA DE MORAIS
10. PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
11. ROSELAINE CORREIRA
12. THIAGO RUVIERI DELALIBERA
13. VITOR HUGO SANTANA

A quantidade de certificados de pessoa física corresponde aos vereadores da legislatura e aos 13 (treze) servidores nomeados. Não se pede margem adicional de quantitativo.

Permanece o certificado e-CNPJ A1, na quantidade de 1 (uma) unidade, já prevista no Termo de Referência. O ajuste limita-se ao universo de pessoas físicas.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/11/2026 08:42:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-116778-6A7V7W-1L5J2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

3. FUNDAMENTO JURÍDICO

O certificado do tipo A1 é certificado digital de pessoa física, padrão ICP-Brasil, armazenável em computador e em dispositivo móvel. A assinatura produzida com ele é a assinatura eletrônica qualificada.

A validade jurídica do documento eletrônico perante terceiros decorre dessa certificação. O acesso ao sistema interno da Câmara identifica o usuário na rotina da Casa. A presunção legal de autenticidade, de integridade e de autoria, oponível a quem não tenha aceitado outro meio, é a da certificação ICP-Brasil. Transcreve-se, no que interessa a esta contratação, a legislação aplicável.

Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

> Art. 1º Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.
>
> Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.
>
> § 1º As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 – Código Civil.
>
> § 2º O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil

O art. 131 do Código Civil de 1916, citado no § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, corresponde, na lei vigente, ao art. 219:

> Art. 219. As declarações constantes de documentos assinados presumem-se verdadeiras em relação aos signatários.

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

> Art. 4º [...] III – assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
>
> § 1º Os 3 (três) tipos de assinatura referidos nos incisos I, II e III do caput deste artigo caracterizam o nível de confiança sobre a identidade e a manifestação de vontade de seu titular, e a assinatura eletrônica qualificada é a que possui nível mais elevado de confiabilidade a partir de suas normas, de seus padrões e de seus procedimentos específicos.
>
> Art. 5º No âmbito de suas competências, ato do titular do Poder ou do órgão constitucionalmente autônomo de cada ente federativo estabelecerá o nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em documentos e em interações com o ente público.
>
> § 1º [...] III – a assinatura eletrônica qualificada será admitida em qualquer interação eletrônica com ente

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/11/2026 08:42:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-116778-6A7V7W-1L5J2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

público, independentemente de cadastramento prévio, inclusive nas hipóteses mencionadas nos incisos I e II deste parágrafo.

§ 2º É obrigatório o uso de assinatura eletrônica qualificada:

I – nos atos assinados por chefes de Poder, por Ministros de Estado ou por titulares de Poder ou de órgão constitucionalmente autônomo de ente federativo;

[...]

VI – nas demais hipóteses previstas em lei.

§ 5º No caso de conflito entre normas vigentes ou de conflito entre normas editadas por entes distintos, prevalecerá o uso de assinaturas eletrônicas qualificadas.

Aplicação

A assinatura eletrônica simples, a assinatura eletrônica avançada e o registro de login identificam o usuário no sistema da Câmara. A presunção de veracidade perante terceiro que não tenha aceitado outro meio é a do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, própria dos documentos produzidos com certificação ICP-Brasil. O § 2º do mesmo artigo admite outro meio de comprovação quando aceito pela pessoa a quem o documento for oposto.

Ofícios, atos da Mesa, proposições, contratos, certidões e os demais atos administrativos que saem da Câmara e são opostos a terceiros dependem da assinatura eletrônica qualificada. Esse é o nível de maior confiabilidade, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei nº 14.063, de 2020, e o que prevalece em caso de conflito de normas, nos termos do § 5º do art. 5º da mesma lei. O inciso I do § 2º do art. 5º torna obrigatória a assinatura qualificada nos atos firmados por chefe de Poder e por titular de órgão constitucionalmente autônomo, o que alcança os atos da Presidência e da Mesa.

O certificado e-CPF A1 destina-se, portanto, a todos os vereadores e aos servidores nomeados no item 2, responsáveis por atos administrativos com efeito perante terceiros. Os demais funcionários ficam fora desta compra. O recorte atende à objeção de proporcionalidade formulada pelo Controle Interno.

O certificado é pessoal. O parágrafo único do art. 6º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, dispõe: "O par de chaves criptográficas será gerado sempre pelo próprio titular e sua chave privada de assinatura será de seu exclusivo controle, uso e conhecimento." Não se compartilha token nem certificado de terceiro.

O ajuste da demanda, ainda na fase preparatória, observa o art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. AQUISIÇÃO IMEDIATA

Solicita-se a aquisição imediata do certificado e-CPF A1 de LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO (DR. LEANDRO), que retomou o exercício parlamentar em 3 de novembro de 2026.

O exercício do mandato depende de assinatura qualificada válida. O vereador integra o universo de beneficiários desta contratação. A aquisição do seu certificado deve ocorrer de imediato, sem

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/11/2026 08:42:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-116778-6A7V7W-1L5J2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

aguardar a conclusão do ajuste do quantitativo dos demais.

5. PEDIDO

Solicita-se que a área de compras ajuste o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência ao universo indicado no item 2, com manutenção do certificado e-CNPJ A1 já previsto, e providencie, em separado e de imediato, o certificado do vereador Leandro Vinicius da Conceição (Dr. Leandro).

Votuporanga/SP, 4 de novembro de 2026.

THIAGO RUVIERI DELALIBERA
Assistente Técnico de Informática
Coordenador da Secretaria de Tecnologia da Informação

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/11/2026 08:42:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-116778-6A7V7W-1L5J2X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 100/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
THIAGO RUVIERI DELALIBERA	**DOCUMENTO ASSINADO**	04/11/2026 08:45:16

FRIENDLY_NAME: THIAGO RUVIERI DELALIBERA 2023-11-12 19:29:52 | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.5.39 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: XpwvfTH9v00r8ab76LEE1A== | VALID_FROM: 2023-11-12 22:29:59 | VALID_TO: 2026-11-11 22:29:59 | FINGERPRINT: 54F806FAD077D2F9F36FB27129CBCFB6395160E6 | ISSUER: AC OAB G3 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL/CN=AC OAB G3 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: D2A6EC660197F038B65D93355C089F32FDFEF06B | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **RESPOSTA E PEDIDO DE PROSSEGUIMENTO DA AQUISIÇÃO** - chave de acesso: **PROTM-116778-6A7V7W-1L5J2X**, adicionado em **04/11/2026** às **08:42:11**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/11/2026 08:42:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-1L4Z6V-2X0U0C-5U6T4S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RESPOSTA E PEDIDO DE PROSSEGUIMENTO DA AQUISIÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 100/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026** em **04/11/2026** às **08:42:11**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 4 de novembro de 2026.

THIAGO RUVIERI DELALIBERA
ASSISTENTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Documento enviado para assinatura ao(s): THIAGO RUVIERI DELALIBERA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/11/2026 08:42:18 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-6D6O4G-4Y6S0A-1F5Q6E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 100/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 100/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **04/11/2026** às **10:23:44**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

CONFORME RESPOSTA, ALTERAÇÃO NO ESCOPO DE FUNCIONÁRIOS ABRANGIDOS E FUNDAMENTAÇÃO, SOLICITO PROSSEGUIMENTO NA AQUISIÇÃO DOS CERTIFICADOS A1.

DESTINATÁRIO(S)	STATUS
JORGE MARTINS NETO	**CONFIRMADO**

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 4 de novembro de 2026.

THIAGO RUVIERI DELALIBERA
ASSISTENTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA E PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026
PROCESSO INTERNO Nº 100/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 28 (vinte e oito) certificados digitais e-CPF A1 e 1 (um) certificado digital e-CNPJ A1, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 (doze) meses, incluindo os procedimentos de emissão ou renovação, validação e suporte previstos no Termo de Referência, destinados aos vereadores e servidores indicados pela área de Tecnologia da Informação e à identificação eletrônica institucional da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Declaro, para fins de instrução da contratação direta, que a pesquisa de preços e a indicação da proposta mais vantajosa foram realizadas conforme os elementos a seguir, em observância aos arts. 23, 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023, no que couber. A efetivação da contratação observará as providências de conclusão da instrução especificadas nesta declaração.

DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021

I – Documento de Formalização de Demanda e demais documentos de planejamento

Os autos contêm o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar (fls. 35 a 53), a Análise de Riscos (fls. 56 a 58) e o Termo de Referência (fls. 64 a 91). Esses documentos devem ser considerados em conjunto com o parecer do Controle Interno, de 24 de setembro de 2026 (fls. 95 a 107), e a resposta técnica da Secretaria de Tecnologia da Informação, de 4 de novembro de 2026 (fls. 111 a 114).

O Controle Interno recomendou a revisão da abrangência da compra e a avaliação da dispensa por valor caso a demanda fosse efetivamente identificável e quantificável. Em resposta, a área de T.I. restringiu os beneficiários aos vereadores da atual legislatura e a 13 (treze) servidores nominalmente indicados, mantendo 1 (um) certificado e-CNPJ A1 e afastando margem adicional de quantitativo. As cotações atuais contemplam 28 certificados e-CPF A1 e 1 certificado e-CNPJ A1.

A aquisição passa, assim, a atender à demanda delimitada pela área técnica, por contratação direta em razão do valor. Antes da formalização, o DFD e o TR deverão refletir esse dimensionamento e a substituição do pregão com registro de preços pela dispensa, preservadas as especificações técnicas e as condições de execução compatíveis com a nova forma de contratação.

II – Estimativa da despesa e realização da pesquisa de preços

A pesquisa atual foi realizada diretamente com 3 (três) fornecedores, nos termos do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. As respostas por correio eletrônico e as propostas comerciais identificam os fornecedores, os produtos, os quantitativos e os respectivos preços, permitindo comparar a demanda redimensionada em uma mesma base de quantidades.

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/11/2026 10:22:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-117799-0U4U4D-1G0P1N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

A escolha dos fornecedores considerou a atuação declarada no segmento de certificação digital e a possibilidade de fornecimento de ambas as modalidades pretendidas. Foram consultadas empresas de Votuporanga/SP e de outros municípios, sem restrição territorial à pesquisa. A aptidão jurídica e técnica do fornecedor indicado será comprovada na fase de habilitação.

Foram recebidas as propostas da JG Authentic, emitida em 10/11/2026 e encaminhada nessa data; de 35.684.958 Sergio Luis Maciel Bueno, datada e encaminhada em 10/11/2026; e da Local Assessoria e Intermediação de Negócios, datada de 04/11/2026 e encaminhada em 11/11/2026. Os valores foram conferidos mediante multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos solicitados.

Fornecedor e CNPJ	e-CPF A1 28 unidades Preço unitário	e-CNPJ A1 1 unidade Preço unitário	Valor global 28 e-CPF + 1 e-CNPJ
JG Authentic 60.078.413/0001-10	R$ 120,00	R$ 180,00	R$ 3.540,00
35.684.958 Sergio Luis Maciel Bueno 35.684.958/0001-23	R$ 115,00	R$ 150,00	R$ 3.370,00
Local Assessoria e Intermediação de Negócios 68.073.783/0001-77	R$ 110,00	R$ 160,00	R$ 3.240,00

Adota-se o menor preço global para a estimativa desta contratação direta, no valor de R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais), correspondente a 28 × R$ 110,00 + 1 × R$ 160,00. O critério mantém a contratação em lote único prevista no planejamento e permite a comparação do custo total para atendimento da demanda definida.

A proposta da Local possui validade expressa de 30 dias a partir de 04/11/2026, encontrando-se vigente nesta data. A de Sergio Luis Maciel Bueno indica validade de outubro a dezembro de 2026. A JG Authentic não informa prazo expresso de validade; sua cotação recente integra a comparação, sem pressuposição de prazo não declarado.

A JG Authentic ressalvou cobrança à parte para eventual deslocamento e atendimento presencial na Câmara. Por isso, seu valor global não foi tratado como preço final para essa modalidade de atendimento. A contratação deverá assegurar cobertura de todos os custos exigidos pelo TR, sem acréscimos posteriores não autorizados.

III – Parecer jurídico e manifestações técnicas

Constam dos autos o parecer do Controle Interno, de 24 de setembro de 2026 (fls. 95 a 107), e a resposta técnica da T.I., de 4 de novembro de 2026 (fls. 111 a 114). O parecer recomendou a revisão da demanda e a avaliação da dispensa por valor após a definição dos quantitativos. A T.I. delimitou os beneficiários e manteve o certificado e-CNPJ A1.

Considerando o reduzido valor de R$ 3.240,00, a natureza comum e padronizada do objeto e sua baixa complexidade técnica e operacional, entende-se desnecessária a análise jurídica individualizada. O art. 72, inciso III, prevê parecer jurídico e pareceres técnicos “se for o caso”, sendo assim não obrigatória sua elaboração.

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/11/2026 10:22:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-117799-0U4U4D-1G0P1N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000120
PROCESSO PA 00102/2026

IV – Compatibilidade da previsão de recursos orçamentários

O ofício de existência de recursos orçamentários já consta da fl. 61. Emitido em 24 de setembro de 2026, demonstra a compatibilidade do procedimento com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual e registra saldo de R$ 108.292,11, apurado naquela data. A despesa de R$ 3.240,00 vincula-se à ficha nº 13, dotação 01.122.0001.2118.0000.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, também indicada no TR (fl. 90). Encontra-se, assim, demonstrado o requisito do art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

V – Habilitação e qualificação mínima do contratado

Previamente à contratação, serão juntados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigíveis e as consultas quanto à existência de impedimentos para contratar, observada eventual simplificação legalmente admitida pelo art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI – Razão da escolha do contratado

Indica-se a empresa LOCAL ASSESSORIA E INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS, CNPJ nº 68.073.783/0001-77, identificada na proposta recebida, por apresentar o menor preço global entre os três orçamentos: R$ 3.240,00, composto por 28 certificados e-CPF A1 a R$ 110,00 e 1 certificado e-CNPJ A1 a R$ 160,00. A razão social será conferida com o comprovante cadastral e os documentos de habilitação.

Mantém-se o lote único fundamentado no ETP (fls. 48 e 49) e no critério do TR (fl. 83), em razão da uniformização dos procedimentos de emissão, validação e suporte e da redução dos custos administrativos de acompanhamento. Embora o menor preço isolado do e-CNPJ seja R$ 150,00, a combinação dos menores valores por item totalizaria R$ 3.230,00, apenas R$ 10,00 abaixo da proposta global indicada. Essa diferença é considerada diante da vantagem operacional já motivada para a contratação de um único fornecedor.

A indicação fica vinculada ao atendimento integral das especificações, à habilitação e à confirmação formal de validade de 12 meses dos certificados, inclusão dos custos necessários e aceitação das condições de execução e pagamento da Administração. A previsão comercial de boleto à vista ou Pix não constitui autorização de pagamento antecipado.

VII – Justificativa de preço

O preço global indicado, de R$ 3.240,00, é R$ 130,00 inferior à proposta de R$ 3.370,00 e R$ 300,00 inferior à de R$ 3.540,00. Os valores unitários situam-se na faixa pesquisada: de R$ 110,00 a R$ 120,00 para o e-CPF A1 e de R$ 150,00 a R$ 180,00 para o e-CNPJ A1, demonstrando compatibilidade com as cotações recebidas para as mesmas quantidades.

A pesquisa fundamenta a vantajosidade pelo critério global. Se a contratação ocorrer após o prazo de validade da proposta selecionada, será necessária sua revalidação, com nova avaliação caso haja alteração de preço ou das condições de fornecimento.

VIII – Autorização da autoridade competente

Concluídas as adequações de planejamento e as verificações de habilitação, observado o item III desta declaração, os autos serão submetidos à Presidência para autorização. A comprovação orçamentária consta da fl. 61. Deverão ser observados o art. 72, inciso VIII e parágrafo único, e o art. 94, inciso II, quanto à autorização e às publicações exigíveis, inclusive no PNCP.

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/11/2026 10:22:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-117799-0U4U4D-1G0P1N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A compra poderá ser realizada por dispensa de licitação em razão do valor, conforme o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor de R$ 3.240,00 é inferior ao limite de R$ 65.492,11 vigente em 2026, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025. A demanda delimitada pela T.I. permite contratar a necessidade identificada, em consonância com a avaliação recomendada pelo Controle Interno.

DOCUMENTOS ANEXOS

Seguem anexas as três propostas comerciais e as respectivas mensagens eletrônicas. Serão juntados os documentos de habilitação mínimos exigíveis e as consultas de impedimentos. O ofício de existência de recursos orçamentários já consta da fl. 61. O quadro comparativo da pesquisa consta do item II.

ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE COMPETENTE

Encaminho os autos à Presidência para análise e, concluídas as providências indicadas, autorização da contratação direta da empresa acima identificada, pelo valor global de R$ 3.240,00, nos termos dos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Votuporanga/SP, 12 de novembro de 2026.

JORGE MARTINS NETO

Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio em Exercício

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/11/2026 10:22:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-117799-0U4U4D-1G0P1N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000122
PROCESSO PA 00102/2026

Cotação - Certificado Digital ICP - Brasil |

De JG authentic <jgauthentic.certificados@gmail.com>
Para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data 2026-11-10 16:43

Orcamento_JG_Authent_Camara_Votuporanga.pdf (~28 KB)

Boa tarde, Jorge! Tudo bem?

Agradecemos o contato e a oportunidade de apresentar nossa proposta comercial.

Encaminhamos em anexo o orçamento solicitado, referente aos certificados digitais e-CPF A1 e e-CNPJ A1, padrão ICP-Brasil.

Aproveitamos para informar que a JG Authentic cobre orçamentos, buscando sempre oferecer as melhores condições comerciais aos nossos clientes. Caso recebam uma proposta de menor valor, ficamos à disposição para avaliar e negociar.

Sobre o atendimento presencial: caso seja necessário o deslocamento de nossa equipe até a Câmara Municipal para a realização das emissões, os custos de deslocamento e atendimento serão orçados à parte, mediante alinhamento prévio.

Será um prazer atender à Câmara Municipal de Votuporanga e construir uma parceria!

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

JG Authentic
Telefone/WhatsApp: (14) 991205917

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/11/2026 10:22:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-117799-0U4U4D-1G0P1N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS
00000000123
PROCESSO
PA 00102/2026

JG AUTHENTIC

PROPOSTA COMERCIAL

CERTIFICADOS DIGITAIS • ICP-BRASIL

ORÇAMENTO

Data de emissão: 10 de novembro de 2026

DADOS DO CLIENTE

Cliente	Câmara Municipal de Votuporanga/SP
CNPJ	49.677.917/0001-14
A/C	Jorge – Setor de Compras
E-mail	compras@camaravotuporanga.sp.gov.br

ITENS COTADOS

Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor total
Certificado Digital e-CPF A1 – padrão ICP-Brasil	28	R$ 120,00	R$ 3.360,00
Certificado Digital e-CNPJ A1 – padrão ICP-Brasil	1	R$ 180,00	R$ 180,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA **R$ 3.540,00**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento via Pix ou boleto bancário. Para pagamentos por boleto, a liberação do certificado digital ocorrerá após a confirmação/compensação do pagamento.

DADOS DO FORNECEDOR

Empresa	JG Authentic
CNPJ	60.078.413/0001-10
Telefone	(14) 98835-8714

JG AUTHENTIC
Certificação Digital

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/11/2026 10:22:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-117799-0U4U4D-1G0P1N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000124
PROCESSO PA 00102/2026

Orçamento Certificados Digitais

De Sérgio Bueno <sergio_guarany@hotmail.com>
Para compras@camaravotuporanga.sp.gov.br <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data 2026-11-10 13:39

Orçamento Câmara Municipal de VotuporangaSP.pdf (~729 KB)

A/C

Jorge

Boa tarde , segue o orçamento dos certificados digitais para Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Att
Sérgio Bueno
15 99108-9684

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/11/2026 10:22:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-117799-0U4U4D-1G0P1N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000125
PROCESSO PA 00102/2026

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
PILAR DO SUL/SP
15
SÉRGIO BUENO

35.684.958 SERGIO LUIS MACIEL BUENO

(35.684.958/0001-23)
Rua Joaquim das Neves Lobo, n°55, Santa Cecilia
Pilar do Sul - SP
CEP:18186-016

Solicitação de Orçamento

49.677.917/0001-14 - Câmara Municipal de Votuporanga/SP

02 SERVIÇOS:
28 CERTIFICADO DIGITAL A1 E-CPF (12 MESES)
1 CERTIFICADO DIGITAL A1 E-CNPJ ARQUIVO (12 MESES)

VALOR UNITARIO :

A1 E-CPF (12 MESES) : R$ 115,00
A1 E- CNPJ ARQUIVO (12 MESES) : R$ 150,00

TOTAL : 3370,00

VALIDADE DA PROPOSTA : 10/2026 a 12/2026

SERGIO LUIS MACIEL BUENO:29570009896

Assinado digitalmente por SERGIO LUIS MACIEL BUENO:29570009896
DN: cn=SERGIO LUIS MACIEL BUENO:29570009896, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=RFB e-CPF A3, email=sergio_guarany@hotmail.com
Data: 2026.11.10 13:37:30 -03'00'

PILAR DO SUL , 10 NOVEMBRO 2026

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/11/2026 10:22:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-117799-0U4U4D-1G0P1N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
PILAR DO SUL/SP
15 9910
SÉRGIO
ICP Brasil
e-CAM

FLS 00000000126
PROCESSO PA 00102/2026

Orçamento

De Mariana Lehn <local.assessoria1@gmail.com>
Para <Compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data 2026-11-11 11:14

ORÇAMENTO (2).pdf (~176 KB)

Prezados;
Segue orçamento conforme solicitado, obrigada pela atenção.
Aguardo mais informações.

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/11/2026 10:22:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-117799-0U4U4D-1G0P1N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000127
PROCESSO PA 00102/2026

LOCAL
ASSESSORIA EMPRESARIAL

ORÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
e-CNPJ A1 SOFTWARE	160,00	01	160,00
e-CPF A1 SOFTWARE	110,00	28	3080,00
			R$3.240,00

Orçamento válido para 30 dias contando a partir da data de hoje 04/11/2026.

FORMAS DE PAGAMENTO:

- **BOLETO A VISTA**
- **PIX**

DADOS BANCARIOS: LOCAL ASSESSORIA E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS
CNPJ: 68.073.783/0001-77
AGÊNCIA: 0091
CONTA CORRENTE: 13007691-5

ENDEREÇO: R.MATO GROSSO, 3631 – PATRIMÔNIO VELHO
VOTUPORANGA-SP
TELEFONE: (17) 3423-2272

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/11/2026 10:22:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-117799-0U4U4D-1G0P1N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 12/11/2026, às 10h05, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 68.073.783/0001-77 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 12/11/2026, às 10h05.

Para conferência:
acesse o site **https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico**
e informe o código: **1d277c7c-f6df-476b-b497-8086bb9b9a8b**
ou acesse utilizando o **QR Code**

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/11/2026 10:22:29 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-117799-0U4U4D-1G0P1N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.
PA 00102/2026 0000000128

FLS 00000000129
PROCESSO PA 00102/2026

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional

Certidão - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LOCAL ASSESSORIA E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA**

CPF/CNPJ: **68.073.783/0001-77**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:05:24 do dia 12/11/2026 , com validade até o dia 12/12/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: UlfMoeI56l33JzVnQwsB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/11/2026 10:22:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-117799-0U4U4D-1G0P1N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS
00000000130
PROCESSO
PA 00102/2026

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOCAL ASSESSORIA E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 68.073.783/0001-77
Certidão nº: 95789607/2026
Expedição: 12/11/2026, às 10:06:04
Validade: 11/05/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOCAL ASSESSORIA E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **68.073.783/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Documento enviado para assinatura a(o) JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/11/2026 10:22:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-117799-0U4U4D-1G0P1N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ICP Brasil
e-CAM

FLS 00000000131
PROCESSO PA 00102/2026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
68.073.783/0001-77 **MATRIZ**		**17/07/2026**

NOME EMPRESARIAL	DATA DE CONSTITUIÇÃO
LOCAL ASSESSORIA E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	**17/07/2026**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.19-0-02 - Promoção de vendas
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MATO GROSSO	**3631**	**SALA 03**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.505-185	**SANTA ELIZA**	**VOTUPORANGA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@ARLOCAL.COM.BR	**(17) 3423-2272**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/07/2026**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÓDIGO QR

CÓDIGO DE BARRAS

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/11/2026** às **10:03:35** (data e hora de Brasília).

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/11/2026 10:22:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-117799-0U4U4D-1G0P1N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 100/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
JORGE MARTINS NETO	DOCUMENTO ASSINADO	12/11/2026 11:01:55

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.0.178 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQElAQdf5UE= | VALID_FROM: 2025-01-07 18:58:00 | VALID_TO: 2028-01-07 18:58:00 | FINGERPRINT: D6C7D81CBB932AF660533FBAA9DAB4347FE097D5 | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 5E42178137D9657CD77E95EA473D5297096264E3 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **DECLARACAO DE CONFORMIDADE DE PESQUISA DE PRECOS E CONTRATAÇÃO DIRETA E ANEXOS** - chave de acesso: **PROTM-117799-0U4U4D-1G0P1N**, adicionado em **12/11/2026** às **10:22:29**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/11/2026 10:22:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-5K1L6Q-2G0V8F-7M7T7Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DECLARACAO DE CONFORMIDADE DE PESQUISA DE PRECOS E CONTRATAÇÃO DIRETA E ANEXOS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 100/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026** em **12/11/2026** às **10:22:29**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 12 de novembro de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AUTOR(A)

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/11/2026 10:22:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-3S5V3K-8I3B8P-1P4F7D | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, **DANIEL DAVID**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **AUTORIZA** a presente **CONTRATAÇÃO.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 28 (vinte e oito) certificados digitais e-CPF A1 e 1 (um) certificado digital e-CNPJ A1, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 (doze) meses
EMPRESA(S): Local Assessoria e Intermediação de Negócios, CNPJ nº 68.073.783/0001-77.
VALOR TOTAL: R$ 3.240,00.

Diante do exposto, **DETERMINO** que a(s) empresa(s) **seja(m) convocada(s) para assinatura do Contrato (ou instrumento equivalente, conforme o caso)** a ser celebrado entre as partes, bem como seja realizada a publicação deste Termo de Autorização para contratação do objeto no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência.

Votuporanga/SP, 12 de novembro de 2026.

DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/11/2026 10:26:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-117802-0Y7M0Y-5P7H5P | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 100/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	13/11/2026 09:44:27

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZl/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA** - chave de acesso: **PROTM-117802-0Y7M0Y-5P7H5P**, adicionado em **12/11/2026** às **10:26:12**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/11/2026 10:26:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-2Q0C7T-7B7I1M-7R6G6L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 100/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026** em **12/11/2026** às **10:26:12**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 12 de novembro de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AUTOR(A)

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/11/2026 10:26:13 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5O4N5R-3Z3V0I-7W0G8M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000137
PROCESSO PA 00102/2026

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 54/2026

Última atualização 12/11/2026

Acessar Contratação | Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 49.677.917/0001-14 - VOTUPORANGA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA **Localidade da Unidade:** Votuporanga/SP

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/11/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 49677917000114-1-000070/2026 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de 28 (vinte e oito) certificados digitais e-CPF A1 e 1 (um) certificado digital e-CNPJ A1, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 3.240,00	R$ 3.240,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	E-CPF A1 PADRÃO ICP BRASIL COM VALIDADE DE 12 MESES	28	R$ 110,00
2	E-CNPJ A1 PADRÃO ICP BRASIL COM VALIDADE DE 12 MESES	1	R$ 160,00

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

FLS 00000000138
PROCESSO PA 00102/2026

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PUBLICAÇÃO- AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 100/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026** em **12/11/2026** às **11:20:56**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 12 de novembro de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AUTOR(A)

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/11/2026 11:20:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7D8J5B-3H0U7H-7B0U2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO DE STATUS

CERTIFICO e dou fé que o STATUS do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026**, referente a(o) **PROCESSO INTERNO Nº 100/2026** foi alterado para **APROVADO (ARQUIVADO)** em **12/11/2026** às **11:21:36**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 12 de novembro de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AUTOR(A)

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/11/2026 11:21:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-0Z1M6M-7F4M4P-7O2Q1B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.